



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão De Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

SALC

2023

INTERESSADO: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

ASSUNTO: Contratação de Empresa(s) especializada(s) no fornecimento de bombas manuais e mecânica de água e esgoto, tubulações e conexões

VOLUME 02

ANEXO: PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.004589/2023-95, COM _ (três e nove) FOLHAS NUMERADAS.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 -			13
2			14
3			15
4			16
5			17
6			18
7			19
8			20
9			21
10			22
11			23
12			24



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em **quatro** seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em
--	--------------------------------------	---

		que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	SIM	16
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	SIM	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	SIM	156-160
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁵	SIM	
Consta documento de formalização de demanda? ⁶	SIM	17-25
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁷	SIM	122
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁸	SIM	152
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁹	SIM	26-41;216-227
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ¹⁰	SIM	
Há Análise de Riscos? ¹¹	SIM	49-50
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²		
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³		155
Há termo de referência? ¹⁴		113-130 ;188-215
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁵		113-130
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de		113-130 ;188-215

Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶		
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?		
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁷		122
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁸		
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁹		128
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?		128
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²⁰		
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²¹		
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²²		238-248
Os autos estão instruídos com o edital da		

licitação? ²³		
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁴		
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁵		167-187
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?		168
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁶		
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁷		
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁸		

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁹		84-112
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³⁰		60-83
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número		60-83

mínimo? ³¹		
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³²		
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³³		60-83
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³⁴		60-83
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁵		
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁶		
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no		

máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁷		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁸		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ³⁹		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ⁴⁰		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴¹		
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴²		
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴³		153
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴⁴		152

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁵	<input type="checkbox"/>	
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁶	<input type="checkbox"/>	124-126
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁷	<input type="checkbox"/>	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁸	<input type="checkbox"/>	51-59
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁴⁹	<input type="checkbox"/>	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁵⁰	<input type="checkbox"/>	
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	<input type="checkbox"/>	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	<input type="checkbox"/>	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵¹	<input type="checkbox"/>	152
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵²	<input type="checkbox"/>	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵³	<input type="checkbox"/>	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵⁴	<input type="checkbox"/>	

Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁵	<input type="text"/>	
---	----------------------	--

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁵⁶	<input type="text"/>	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁵⁷	sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵⁸	<input type="text"/>	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁵⁹	<input type="text"/>	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? ⁶⁰	<input type="text"/>	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁶¹	<input type="text"/>	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁶²	<input type="text"/>	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁶³	<input type="text"/>	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou	<input type="text"/>	169

atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁶⁴		
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁶⁵		

¹ ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁶ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁷ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁸ Art. 18 da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

¹⁰ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹¹ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁵ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹⁷ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁸ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

¹⁹ art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

²⁰ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

²¹ Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

²² Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²³ Art. 18, V, da Lei 14133/21.

²⁴ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

²⁵ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

²⁶ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

²⁷ Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

²⁸ Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

²⁹ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

³⁰ Art. 23 da Lei 14133/21.

³¹ Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

³² Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

³³ Art. 3º da IN Seges 65/21.

³⁴ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

³⁵ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

³⁶ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

³⁷ Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

³⁸ Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

³⁹ Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

⁴⁰ Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

⁴¹ Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

⁴² Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

⁴³ Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos

Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

⁴⁴ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

⁴⁵ Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

⁴⁶ Art. 40, I, da Lei 14133/21

⁴⁷ Art. 40, II, da Lei 14133/21

⁴⁸ Art. 40, III, da Lei 14133/21

⁴⁹ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21

⁵⁰ Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21

⁵¹ Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21

⁵² Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁵³ Art. 41, I, da Lei 14133/21

⁵⁴ Art. 41, III, da Lei 14133/21

⁵⁵ Art. 44 da Lei 14133/21

⁵⁶ Art. 47, I, da Lei 14133/21

⁵⁷ Art. 47, II, da Lei 14133/21

⁵⁸ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁵⁹ Art. 48 da Lei 14133/21

⁶⁰ Art. 47, §2º, da Lei 14133/21

⁶¹ Art. 48, II, da Lei 14133/21

⁶² Art. 48, III, da Lei 14133/21

⁶³ Art. 48, VI, da Lei 14133/21

⁶⁴ Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21

⁶⁵ Art. 49 da Lei 14133/21



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr 35/2023 – 7º BE Cmb

Por determinação do Ordenador de Despesas desta Unidade, e em conformidade com o disposto no Art.38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, AUTUO nesta data, o PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP nº **64036.004589/2023-95**, que **trata da Aquisição de bombas manuais e mecânica de água e esgoto, tubulações e conexões**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, constituído inicialmente com 309 (trezentos e nove) folhas, devidamente numeradas.

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

DIEx Requisitório nº 06

CHECK LIST AGU

TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

MAPA DE RISCO

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PESQUISAS DE PREÇOS E MAPA DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO

TERMO DE REFERÊNCIA

ATIVIDADE DE CUSTEIO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

LIMITE DE COMPETÊNCIA DO OD

DIVULGAÇÃO DA ATA SRP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DE ÓRGÃO PARTICIPANTE

MAPA DE RISCO DE ÓRGÃO PARTICIPANTE

ETP DE ÓRGÃO PARTICIPANTE

BI CPL

BI EQUIPE TÉCNICA

DOU NOMEAÇÃO DO COMANDANTE E ORDENADOR DE DESPESAS DO 7º BE CMB

BI PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO

EDITAL E SEUS ANEXOS (MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA, ETP, APROVAÇÃO MOTIVADA DA AUTORIDADE, MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, MINUTA DO CONTRATO, DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE E PROPOSTA DE PREÇOS) .

Natal, 10 de outubro de 2023.


FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS – 1º Ten
Chefe da SALC do 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**DIEx nº 6-Pel Téc/Fiscal/7º BECmb
EB: 64036.004589/2023-95**

Natal-RN, 3 de julho de 2023.

Do Chefe da Seção de Serviços Técnicos

Ao Sr. Fiscal Administrativo

Assunto: aquisição de bombas manuais e mecânica de água e esgoto, tubulações e conexões

Referência: 1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

2. Lei nº 12.465, de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012);
3. Decreto nº 10.947, de 25 jan 22,
4. Decreto nº 11.246, de 27 OUT 22;
5. Decreto nº 7.892/2013(SRP);
6. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018
7. IN SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021
8. IN SEGES/ME Nº 58 de 30 de agosto de 2022
9. IN SEGES/ME Nº 58 de 30 de agosto de 2022
10. IN Nº 5, de 26 de maio de 2017

Anexos:

1. Documento de Formalização da Demanda
2. Estudo Técnico Preliminar.
3. Termo de Referência;
4. Justificativas da contratação;
5. Mapa de Risco
6. Memória de Cálculo;
7. Mapa comparativo de pesquisa de preço
8. Relatório de pesquisa de preço

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição de materiais de construção diversos, conforme as especificações no Termo de Referência em anexo.


JOAQUIM DE SOUZA NETO – 2º Ten
Chefe da Seção de Serviços Técnicos do 7º BE Cmb

Aprovo, em 03 de julho de 2023.

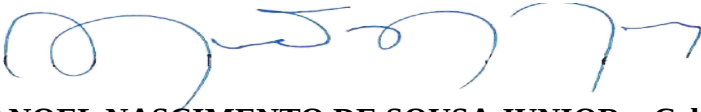

ADRIANO LEONARDO ALVES DE SANTANA – Maj
Fiscal Administrativo do 7º BE Cmb

Despacho do OD:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. Comissão de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, empregar os recursos do Tesouro/ UG 160343.

SISTEMA DE REGISTRO PREÇO

TRADICIONAL


MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(*Batalhão de Engenheiros / 1855*)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: nº 64036.004589/2023-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

Em conformidade com o disposto no Art. 17 da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021, autuo, nesta data, o Processo Administrativo com **NUP 64036.004589/2023-95**, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA, MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, eventual **aquisição de bombas manuais e mecânica de água e esgoto, tubulações e conexões**, referente à licitação acima indicada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quartel em Natal-RN, 03 de julho de 2023.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and strokes, identifying the signatory as Manoel Nascimento de Sousa Junior.

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(*Batalhão de Engenheiros / 1855*)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

APROVAÇÃO MOTIVADA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2023

Processo NUP nº 64036.004589/2023-95

APROVO, o Estudo Técnico Preliminar nº 40/2023, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023, que se encontra de acordo com o art. 18, Caput, Inc I e o art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a aquisição de material de construção diversos, para atender as necessidades do 7 Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb).

Aprovo, em 06 de julho de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Manoel Nascimento de Sousa Junior', written over the printed name and title.

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP): 64036.004589/2023-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

JUSTIFICATIVAS

- 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA QUANTIDADE PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO.**
- 2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE PREGÃO.**
- 3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de aquisições de bombas manuais e mecânica de água e esgoto, tubulações e conexões, para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA QUANTIDADE PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO.

1.1 O 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb) possui em seu planejamento o Plano de Trabalho 07.001.19.19.05.04.04, firmado entre o DNIT e o Departamento de Engenharia e Construção (DEC) para a execução da Obra de Manutenção e Conservação periódica da BR 110/316, e é uma atividade rotineira que vem sendo realizada desde abril de 2020, com a finalidade de melhoria da trafegabilidade entre os municípios de Petrolândia/PE, Ibimirim/PE e Inajá/PE.

1.2 E com a missão de reduzir os efeitos da seca no Rio Grande do Norte, oficializado pelos Planos de Trabalho 07.176.20.21.22.05.02 (Emenda parlamentar) e 07.176.22.22.21.05.01 (Operação Seridó 2), está em andamento a perfuração de Poços e a implantação dos sistemas de abastecimentos com a implantação de dessalinizadores, bombeamento, reservatório e distribuição por meio de chafariz, nos municípios de Acari, Alexandria, Currais Novos, Cruzeta, Florânia, João Dias, Jucurutu, Parelhas, Pau dos Ferros, São Vicente, Santa Cruz, Jaçaná, Coronel Ezequiel,

Campo Redondo, Currais Novos, São Tomé e Lajes. Obras de infraestrutura hídrica de extrema necessidade para o Estado do Rio Grande do Norte.

1.3 O 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb) possui no total 252.900,00 m², contendo diversas instalações para apoio às atividades realizadas no âmbito desta administração que necessitam de manutenção das suas instalações, como também diversas obras internas para melhoria das atividades desempenhadas na SEDE.

1.4 Tendo em vista os êxitos alcançados, nos anos anteriores, em apoio às atividades de engenharia também estão em discussões novas atividades de Cercamento Patrimonial, com a produção e instalação de mourões e telas em diversas Organizações Militares, além de outras atividades caracterizadas pelas imprevisibilidades circunstanciais.

1.5 A execução dessas obras possibilita ao Exército Brasileiro o adestramento de seus quadros, mantendo em nível elevado a capacitação operacional na área de engenharia de construção, de forma permanentemente ajustada à Doutrina Militar Terrestre, para atuar eficazmente no apoio às operações militares, de combate e logística.

2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE PREGÃO

O pregão por ser modalidade licitatória que privilegia a celeridade, eficiência, e fomenta a competitividade sem abrir mão da isonomia entre os participantes, além de proporcionar maior eficiência, transparência e competitividade para a administração pública.

O artigo 3º do Decreto 3.555/2000 prevê que os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

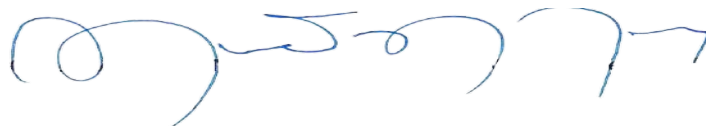
A Lei 14.133/2021, em seu artigo 40º, inciso II, estabelece que as compras, sempre que possível, sejam processadas através do sistema de registro de preços.

Justificadamente, opta-se por realizar uma licitação, valendo-se de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, em virtude do exato enquadramento legal e das necessidades do 7º BE Cmb nos requisitos fundamentais para utilização desse Sistema, em que os preços permanecerão válidos por um período de 12 (doze) meses, atendendo-se, com isso, dos Princípios da Eficiência e da Economicidade. Portanto, o sistema de registro de preços conforme disposto no Art. 3º, Incisos, I a II, do Decreto 11.462, de 31 Mar 23, poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

Natal, RN, 3 de julho de 2023.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and strokes, positioned above the printed name.

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de Despesas do 7ºBE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

Aquisição de material de construção

PROCESSO Nº 64036.004589/2023-95

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato

RISCO 1 PREGÃO DESERTO – SEM PROPOSTA		
	Probabilidade:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA
	Impacto:	() BAIXO (X) MÉDIO () ALTO
ID	DANO	
1	Frustração do esforço da administração para selecionar um fornecedor.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Ampliar as formas de divulgação do aviso de abertura, além da publicação no Diário Oficial da União, no Portal de Compras e no Portal do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, enviando o edital para os fornecedores que auxiliaram na pesquisa de preços e para os potenciais fornecedores que já participaram de outras licitações do órgão para objetos similares.	Pregoeiro
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Reagendar a abertura da sessão pública e publicar um novo aviso, procedendo a divulgação com a mesma metodologia anterior, dando ênfase para a informação atingir os potenciais fornecedores interessados.	Pregoeiro

RISCO 2 FORNECEDOR NÃO ENVIA PROPOSTA		
	Probabilidade:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA
	Impacto:	() BAIXO (X) MÉDIO () ALTO
ID	DANO	
1	Recusa da proposta do fornecedor e convocação de novo fornecedor para enviar proposta	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Registrar repetidos avisos pelo chat do pregão para enviar proposta e risco de autuação com processo administrativo.	Pregoeiro
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Recusar a proposta do fornecedor	Pregoeiro
ID	Ação de Contingência	Responsável
2	Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação das propostas para o mesmo item.	Pregoeiro

RISCO 3		
FORNECEDOR NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA		
Probabilidade:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	
Impacto:	() BAIXO (X) MÉDIO () ALTO	
ID	DANO	
1	Inabilitação do fornecedor e retorno para fase de aceitação para seleção de novo fornecedor	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Registrar a exigência no edital convocatório.	Ordenador de Despesas
ID	Ação Preventiva	Responsável
2	Registrar repetidos avisos pelo chat do pregão para enviar proposta e risco de autuação com processo administrativo.	Pregoeiro
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Recusar a proposta do fornecedor	Pregoeiro
ID	Ação de Contingência	Responsável
2	Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação das propostas para o mesmo item.	Pregoeiro

RISCO 4		
FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO		
Probabilidade:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	
Impacto:	() BAIXO (X) MÉDIO () ALTO	
ID	DANO	
1	Suspensão dos serviços de locação de viaturas	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Monitorar as condições de execução do objeto	Fiscal de Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Abrir processo administrativo para apurar os fatos da suspensão dos serviços	Almoxarifado

RISCO 05		
Demora na conclusão do processo licitatório em face de impugnações ou recursos		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Danos	
1.	Atraso no processo de contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realização de prospecção em serviços similares praticados pelo mercado e na Administração Pública (pesquisa de mercado)	Joaquim de Souza Neto – 2º Ten
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Priorização na análise e respostas dos recursos e pedidos de impugnação	Joaquim de Souza Neto – 2º Ten

Quartel em Natal-RN, 3 de julho de 2023.



JOAQUIM DE SOUZA NETO – 2º Ten
Chefe da Seção de Serviços Gerais



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

MEMORIA DE CÁLCULO

PREGÃO Nº 35/2023

**Anexo ao DIEx nº 06-Pel Téc/Fiscal/7ºBECmb
NUP: 64036.004589/2023-95**

1. Em relação aos quantitativos constantes do Demonstrativo de Necessidades, informo que os mesmos foram baseados no histórico de fornecimento do Almoxarifado, durante os exercícios financeiros de 2021 a 2022, decorrente do movimento de entrada e saída registrado no Sistema de Controle Físico (SISCOFIS/COLOG) e, ainda, com base nas novas necessidades do ano corrente.

2. O material requisitado é destinado a atender as necessidades do 7º BE CMB, que desenvolve as seguintes atividades: execução das obras de manutenção e conservação periódica da BR 110/316, implantação dos sistemas de abastecimentos com a implantação de dessalinizadores, bombeamento, reservatório e distribuição por meio de chafariz, instalação de poços, produção de mourões e telas tipo alambrado para cercamento das áreas patrimoniais das organizações militares. O material é necessário devido a alta demanda, e a não aquisição implicará a suspensão, ou paralisação das obras.

3. As especificações técnicas e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 40, § 1º, e inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei 14.133/21, demonstrados explicitamente no Anexo A do Termo de Referência.

4. A estimativa dos materiais a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função da média dos anos anteriores.

5. O(s) quantitativo(s) estabelecido(s) são adequados à necessidade do requisitante, e obtidos de acordo com consumo do exercício anterior.

6. Não sendo o caso de despesa rotineira, ou se o órgão não dispuser de dados organizados relativos às contratações idênticas realizadas nos anos anteriores, o setor responsável pelo pedido deve apresentar elementos que demonstrem a razão pela qual há a necessidade da contratação e do quantitativo solicitado.

1. Quantitativos da Aquisição:

Item	Descrição	CAT MAT	Und	Qtd Min	Qtd total	Valor Unit	Valor Total
1	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba do poço artesiano do Rancho <p>Características técnicas da bomba submersa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão: Trifásica - Voltagem: 380V - Potência: 3 CV - Vazão: 1,5 a 6,5 m³/h - Frequência: 60 Hz - Altura mín mca: 62 metros - Altura máx mca: 165 metros - Bocal de Saída: 1.1/2" com rosca BSP - Camisa do Motor: Inox 	456735	Und	1	2	R\$ 3.341,00	R\$ 6.682,00
2	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de comando do poço artesiano do Rancho <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 25 amperes - contactora trifásica 20 amperes - relé de sobrecarga térmico 20 amperes - relé falta de fase - relé de nível - chave auto/manual - botoeira liga/desliga - sinaleira - caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - trilho suporte disjuntor - eletrodo de nível - canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	600624	Und	1	2	R\$ 1.348,41	R\$ 2.696,82
3	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba do poço secundário dentro da área verde e vila militar <p>Características técnicas da bomba submersa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão: Trifásica - Voltagem: 380V 	461087	Und	1	4	R\$ 3.829,84	R\$ 15.319,36

	<ul style="list-style-type: none"> - Potência: 5 CV - Frequência: 60 Hz - Altura mín m.c.a: 62 metros - Altura máx m.c.a: 165 metros - Bocal de Saída: 1.1/2" com rosca BSP - Camisa do Motor: Inox 						
4	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de comando do poço secundário dentro da área verde <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 32 amperes - contactora trifásica 30 amperes - relé de sobrecarga térmico 25 amperes - relé falta de fase - relé de nível - chave auto/manual - botoeira liga/desliga - sinaleira - caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - trilho suporte disjuntor - eletrodo de nível - canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	600624	Und	1	3	R\$ 1.605,87	R\$ 4.817,61
5	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba do poço principal <p>Características técnicas da bomba submersa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro do poço: 4" - Potência: 6 CV; - Trifásica 380V; - Frequência: 60 Hz - Bocal de saída 2" com rosca BSP; - Altura mín m.c.a: 44 metros - Altura máx m.c.a: 190 metros - Camisa do Motor: Inox 	472521	Und	1	2	R\$ 5.384,95	R\$ 10.769,90
6	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de comando da bomba do poço principal <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 50 amperes - Contactora trifásica 50 amperes 	462442	Und	1	2	R\$ 1.926,67	R\$ 3.853,34

	<ul style="list-style-type: none"> - Relé de sobrecarga térmico 30-40a - Relé falta de fase - Relé de nível - Chave auto/manual - Botoeira liga/desliga - Sinaleira - Caixa de plástico quadro painel de comando elétrico - Trilho suporte disjuntor - Eletrodo de nível - Canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 						
7	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba centrífuga de irrigação da área verde <p>Características técnicas da bomba centrífuga</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência: 3 CV; - Trifásica 380V; - Frequência: 60 Hz - Sucção (Entrada): 60 mm (bsp); - Recalque (Saída): 50 mm (bsp); - Vazão máxima: 31 m³/h para 16 mca; - Vazão mínima: 16 m³/h para 22 mca; - Carcaça: Ferro fundido; - Eixo: Aço carbono; 	341461	Und	1	2	R\$ 3.205,42	R\$ 6.410,84
8	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de comando da bomba centrífuga de irrigação da área verde <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 20 amperes - Contactora trifásica 20 amperes - Relé térmico 20 amperes - Relé falta de fase - Botoeira liga/ desliga - Sinaleira - Chave auto/manual - Caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - Trilho suporte disjuntor - Canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	462442	Und	1	2	R\$ 1.252,33	R\$ 2.504,66

9	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba de esgoto da ETE <p>Características técnicas da bomba submersa de esgoto da ETE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência: 3 CV; - Ø Recalque: 2"; - Pressão máxima sem vazão: 21 m.c.a; - Ø Máximo dos sólidos: 20 mm; - Vazão máxima: 35 m³/h (Pressão: 2 m.c.a); - Vazão mínima: 10,9 m³/h (Pressão: 18 m.c.a). - Bocal roscado BSP; - Caracol da motobomba de ferro fundido; - Rotor semiaberto de ferro fundido; - Placa de fundo de ferro fundido; - Selo mecânico constituído de aço inox AISI-304; - Motor elétrico IP-68, 2 polos, 60 Hz, eixo de aço inox AISI-316; 	456735	Und	1	2	R\$ 4.296,67	R\$ 8.593,34
10	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de comando da bomba de esgoto da ETE <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 25 amperes - Contactora trifásica 20 amperes - Relé térmico 20 amperes - Relé falta de fase - Chave Auto/ manual - Botoeira liga/ desliga - Sinaleira - Caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - Trilho suporte disjuntor - Canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	462442	Und	1	4	R\$ 1.316,67	R\$ 5.266,68
11	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba de esgoto do GO <p>Características técnicas da bomba submersa da bomba de esgoto do GO</p>	471229	Und	1	2	R\$ 5.229,37	R\$ 10.458,74


	<ul style="list-style-type: none"> - Potência: 4 CV (3 kW); - Tensão: 380V; - Recalque (Saída): 3 pol.; - Passagem de sólidos: 45 mm; - Vazão máxima: 34,6 m³/h para 14 mca; - Vazão mínima: 6,7 m³/h para 22 mca; - Motor: IP68; - Carcaça: Ferro fundido; - Eixo: Aço inoxidável; - Comprimento do cabo: 5 m; - Temperatura máxima permitida: 40°C. 						
12	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de comando da bomba submersa de esgoto do GO <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 32 amperes - Contactora 25 amperes - Relé térmico 25 amperes - Relé falta de fase - Botoeira auto/ manual - Sinaleiras caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - Trilho suporte disjuntor - canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	600624	Und	1	2	R\$ 1.348,41	R\$ 2.696,82
13	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba de esgoto da ETE <p>Características técnicas da bomba submersa de esgoto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aplicação: Drenagem de esgoto - Tensão: 380v Trifásico - Potência: 1cv - Conexão: 2 polegadas - Vazão mínima: 8,0 m³/h - Vazão máxima: 22 m³/h - Altura máxima: 14 mca - Altura mínima: 2 mca - Material Corpo/Carcaça: Ferro Fundido com tratamento antiferrugem - Material do Rotor: Ferro Fundido com tratamento antiferrugem 	453548	Und	1	2	R\$ 3.346,67	R\$ 6.693,34

14	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de comando da bomba submersa da ETE <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 20 amperes - Contactora 16 amperes - Relé térmico 20 amperes - Relé falta de fase - Botoeira auto/ manual - Sinaleiras caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - Trilho suporte disjuntor - canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	600624	Und	1	2	R\$ 1.348,41	R\$ 2.696,82
15	<ul style="list-style-type: none"> • Tubo edutor para poço artesiano <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material: PVC - Encaixe rosqueável - Diâmetro: 2 polegadas - Comprimento: 4 metros - Resistente à corrosão 	481325	Und	1	30	R\$ 188,17	R\$ 5.645,10
16	<ul style="list-style-type: none"> • Tubo edutor para poço artesiano <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material: PVC - Encaixe rosqueável - Diâmetro: 1. 1/4 polegada - Comprimento: 4 metros - Resistente à corrosão 	333573	Und	1	30	R\$ 134,03	R\$ 4.020,90
17	<ul style="list-style-type: none"> • Luva galvanizada <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: conexão - Bitola: 1. 1/4 polegada - Acabamento: Galvanizado - Produzidas em ferro maleável preto, em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EN 1542. 	453154	Und	1	120	R\$ 18,27	R\$ 2.192,40
18	<ul style="list-style-type: none"> • Luva galvanizada <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: conexão 	453156	Und	1	80	R\$ 37,50	R\$ 3.000,00

	<ul style="list-style-type: none"> - Bitola: 2 polegadas - Acabamento: Galvanizado - Produzidas em ferro maleável preto, em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EN 1542. 						
19	<ul style="list-style-type: none"> • União roscável galvanizada <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: conexão - Bitola: 2 polegadas - Tratamento: Galvanizado - Produzidas em conformidade com as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242. - União de assento em BRONZE é utilizada para emenda de duas roscas macho, caso ocorra a necessidade de futuros reparos na rede. 	305818	Und	1	10	R\$ 147,26	R\$ 1.472,60
20	<ul style="list-style-type: none"> • União roscável galvanizada <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: conexão - Bitola: 1. 1/4 polegada - Tratamento: Galvanizado - Produzidas em conformidade com as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242. - União de assento em BRONZE é utilizada para emenda de duas roscas macho, caso ocorra a necessidade de futuros reparos na rede. 	250540	Und	1	10	R\$ 110,91	R\$ 1.109,10
21	<ul style="list-style-type: none"> • Válvula de retenção galvanizada <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro da Rosca: 2 polegadas - Liga Latão: HPB 57-3 - Rosca: BSP (ISO228 equivalente a DIN259 e BS2779) - Pressão de Trabalho: 16Bar 	218203	Und	1	8	R\$ 347,46	R\$ 2.779,68

	(232Psi)							
22	<ul style="list-style-type: none"> • Válvula de retenção galvanizada Características: <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro da Rosca: 1. 1/4 polegada - Liga Latão: HPB 57-3 - Rosca: BSP (ISO228 equivalente a DIN259 e BS2779) - Pressão de Trabalho: 16Bar (232Psi) 	468604	Und	1	10	R\$ 201,18	R\$ 2.011,80	
23	<ul style="list-style-type: none"> • Curva Fêmea Galvanizada Características: <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro da Rosca: 2 polegadas - Tipo de Rosca : BSP - Ângulo: 90° 	265300	Und	1	12	R\$ 108,02	R\$ 1.296,24	
24	<ul style="list-style-type: none"> • Curva Fêmea Galvanizada Características: <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro da Rosca: 1. 1/4 polegada - Tipo de Rosca : BSP - Ângulo: 90° 	346313	Und	1	10	R\$ 93,29	R\$ 932,90	
TOTAL							R\$ 113.920,99	

Quartel em Natal, RN, 3 de julho de 2023


JOAQUIM DE SOUZA NETO - 2º Ten
 Chefe Seção Serviços Gerais



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PREGÃO 35/2023

NUP nº 64036.004589/2023-95

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Aquisição de bombas manuais e mecânica de água e esgoto, tubulações e conexões pelo 7º Batalhão de Engenharia de Combate

LOCAL: 7º Batalhão de Engenharia de Combate

RUA: Rua Djalma Maranhão, nº 641, Bairro Nova Descoberta, CEP 59.075-290.

ENTREGA: Sede do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, Natal – RN.

Item de ampla participação

Item	Descrição	Und Med	Qtd Min	Qtd total	Painel de Preço 1	Painel de Preço 2	Painel de Preço 3	Média Valor	Valor Total
1	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba do poço artesiano do Rancho Características técnicas da bomba submersa: - Tensão: Trifásica - Voltagem: 380V - Potência: 3 CV - Vazão: 1,5 a 6,5 m³/h - Frequência: 60 Hz - Altura mín mca: 62 metros - Altura máx mca: 165 metros - Bocal de Saída: 1.1/2" com rosca BSP - Camisa do Motor: Inox 	Und	1	2	R\$ 2.193,00	R\$ 2.350,00	R\$ 5.480,00	R\$ 3.341,00	R\$ 6.682,00
2	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de comando do poço artesiano do Rancho Componentes: - Disjuntor trifásico 25 amperes - contactora trifásica 20 amperes - relé de sobrecarga térmico 20 amperes - relé falta de fase - relé de nível - chave auto/manual - botoeira liga/desliga - sinaleira - caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - trilho suporte disjuntor - eletrodo de nível 	Und	1	2	R\$ 626,60	R\$ 628,63	R\$ 2.790,00	R\$ 1.348,41	R\$ 2.696,82

	- canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm								
3	<ul style="list-style-type: none"> Bomba do poço secundário dentro da área verde e vila militar Características técnicas da bomba submersa: <ul style="list-style-type: none"> Tensão: Trifásica Voltagem: 380V Potência: 5 CV Frequência: 60 Hz Altura mín m.c.a: 62 metros Altura máx m.c.a: 165 metros Bocal de Saída: 1.1/2" com rosca BSP Camisa do Motor: Inox 	Und	1	4	R\$ 2.500,00	R\$ 3.675,00	R\$ 5.314,52	R\$ 3.829,84	R\$ 15.319,36
4	<ul style="list-style-type: none"> Quadro de comando do poço secundário dentro da área verde Componentes: <ul style="list-style-type: none"> Disjuntor trifásico 32 amperes contactora trifásica 30 amperes relé de sobrecarga térmico 25 amperes relé falta de fase relé de nível chave auto/manual botoeira liga/desliga sinaleira caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico trilho suporte disjuntor eletrodo de nível canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	Und	1	3	R\$ 876,80	R\$ 940,80	R\$ 3.000,00	R\$ 1.605,87	R\$ 4.817,61
5	<ul style="list-style-type: none"> Bomba do poço principal Características técnicas da bomba submersa: <ul style="list-style-type: none"> Diâmetro do poço: 4" Potência: 6 CV; Trifásica 380V; Frequência: 60 Hz Bocal de saída 2" com rosca BSP; Altura mín m.c.a: 44 metros Altura máx m.c.a: 190 metros Camisa do Motor: Inox 	Und	1	2	R\$ 3.689,85	R\$ 3.925,00	R\$ 8.540,00	R\$ 5.384,95	R\$ 10.769,90
6	<ul style="list-style-type: none"> Quadro de comando da bomba do poço principal Componentes: <ul style="list-style-type: none"> Disjuntor trifásico 50 amperes Dontactora trifásica 50 amperes Relé de sobrecarga térmico 30-40a Relé falta de fase Relé de nível Chave auto/manual Botoeira liga/desliga Sinaleira Caixa de plástico quadro painel de comando elétrico Trilho suporte disjuntor Eletrodo de nível Canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	Und	1	2	R\$ 1.520,00	R\$ 1.760,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.926,67	R\$ 3.853,34
7	<ul style="list-style-type: none"> Bomba centrífuga de irrigação da área verde Características técnicas da bomba centrífuga <ul style="list-style-type: none"> Potência: 3 CV; 	Und	1	2	R\$ 2.000,00	R\$ 2.127,89	R\$ 5.488,36	R\$ 3.205,42	R\$ 6.410,84

	<ul style="list-style-type: none"> - Trifásica 380V; - Frequência: 60 Hz - Sucção (Entrada): 60 mm (bsp); - Recalque (Saída): 50 mm (bsp); - Vazão máxima: 31 m³/h para 16 mca; - Vazão mínima: 16 m³/h para 22 mca; - Carcaça: Ferro fundido; - Eixo: Aço carbono; 								
8	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de comando da bomba centrífuga de irrigação da área verde <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 20 amperes - Contactora trifásica 20 amperes - Relé térmico 20 amperes - Relé falta de fase - Botoeira liga/ desliga - Sinaleira - Chave auto/manual - Caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - Trilho suporte disjuntor - Canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	Und	1	2	R\$ 477,00	R\$ 1.520,00	R\$ 1.760,00	R\$ 1.252,33	R\$ 2.504,66
9	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba de esgoto da ETE <p>Características técnicas da bomba submersa de esgoto da ETE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência: 3 CV; - Ø Recalque: 2"; - Pressão máxima sem vazão: 21 m.c.a; - Ø Máximo dos sólidos: 20 mm; - Vazão máxima: 35 m³/h (Pressão: 2 m.c.a); - Vazão mínima: 10,9 m³/h (Pressão: 18 m.c.a). - Bocal roscado BSP; - Caracol da motobomba de ferro fundido; - Rotor semiaberto de ferro fundido; - Placa de fundo de ferro fundido; - Selo mecânico constituído de aço inox AISI-304; - Motor elétrico IP-68, 2 polos, 60 Hz, eixo de aço inox AISI-316; 	Und	1	2	R\$ 3.410,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.480,00	R\$ 4.296,67	R\$ 8.593,34
10	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de comando da bomba de esgoto da ETE <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 25 amperes - Contactora trifásica 20 amperes - Relé térmico 20 amperes - Relé falta de fase - Chave Auto/ manual - Botoeira liga/ desliga - Sinaleira - Caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - Trilho suporte disjuntor - Canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	Und	1	4	R\$ 670,00	R\$ 1.520,00	R\$ 1.760,00	R\$ 1.316,67	R\$ 5.266,68
11	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba de esgoto do GO <p>Características técnicas da bomba submersa da bomba de esgoto do GO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência: 4 CV (3 kW); - Tensão: 380V; 	Und	1	2	R\$ 4.349,05	R\$ 4.349,05	R\$ 6.990,00	R\$ 5.229,37	R\$ 10.458,74

	<ul style="list-style-type: none"> - Recalque (Saída): 3 pol.; - Passagem de sólidos: 45 mm; - Vazão máxima: 34,6 m³/h para 14 mca; - Vazão mínima: 6,7 m³/h para 22 mca; - Motor: IP68; - Carcaça: Ferro fundido; - Eixo: Aço inoxidável; - Comprimento do cabo: 5 m; - Temperatura máxima permitida: 40°C. 								
12	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de comando da bomba submersa de esgoto do GO <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 32 amperes - Contactora 25 amperes - Relé térmico 25 amperes - Relé falta de fase - Botoeira auto/ manual - Sinaleiras caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - Trilho suporte disjuntor - canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	Und	1	2	R\$ 626,60	R\$ 628,63	R\$ 2.790,00	R\$ 1.348,41	R\$ 2.696,82
13	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba de esgoto da ETE <p>Características técnicas da bomba submersa de esgoto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aplicação: Drenagem de esgoto - Tensão: 380v Trifásico - Potência: 1cv - Conexão: 2 polegadas - Vazão mínima: 8,0 m³/h - Vazão máxima: 22 m³/h - Altura máxima: 14 mca - Altura mínima: 2 mca - Material Corpo/Carcaça: Ferro Fundido com tratamento antiferrugem - Material do Rotor: Ferro Fundido om tratamento antiferrugem 	Und	1	2	R\$ 2.300,00	R\$ 2.650,00	R\$ 5.090,00	R\$ 3.346,67	R\$ 6.693,34
14	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de comando da bomba submersa da ETE <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 20 amperes - Contactora 16 amperes - Relé térmico 20 amperes - Relé falta de fase - Botoeira auto/ manual - Sinaleiras caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - Trilho suporte disjuntor - canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	Und	1	2	R\$ 626,60	R\$ 628,63	R\$ 2.790,00	R\$ 1.348,41	R\$ 2.696,82
15	<ul style="list-style-type: none"> • Tubo edutor para poço artesiano <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material: PVC - Encaixe rosqueável - Diâmetro: 2 polegadas - Comprimento: 4 metros - Resistente à corrosão 	Und	1	30	R\$ 183,60	R\$ 190,01	R\$ 190,91	R\$ 188,17	R\$ 5.645,10
16	<ul style="list-style-type: none"> • Tubo edutor para poço artesiano <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material: PVC - Encaixe rosqueável 	Und	1	30	R\$ 118,22	R\$ 139,88	R\$ 144,00	R\$ 134,03	R\$ 4.020,90

	- Diâmetro: 1. 1/4 polegada - Comprimento: 4 metros - Resistente à corrosão								
17	• Luva galvanizada Características: - Tipo: conexão - Bitola: 1. 1/4 polegada - Acabamento: Galvanizado - Produzidas em ferro maleável preto, em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EN 1542.	Und	1	120	R\$ 16,80	R\$ 17,00	R\$ 21,00	R\$ 18,27	R\$ 2.192,40
18	• Luva galvanizada Características: - Tipo: conexão - Bitola: 2 polegadas - Acabamento: Galvanizado - Produzidas em ferro maleável preto, em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EN 1542.	Und	1	80	R\$ 30,00	R\$ 36,29	R\$ 46,20	R\$ 37,50	R\$ 3.000,00
19	• União roscável galvanizada Características: - Tipo: conexão - Bitola: 2 polegadas - Tratamento: Galvanizado - Produzidas em conformidade com as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242. - União de assento em BRONZE é utilizada para emenda de duas roscas macho, caso ocorra a necessidade de futuros reparos na rede.	Und	1	10	R\$ 104,73	R\$ 158,00	R\$ 179,05	R\$ 147,26	R\$ 1.472,60
20	• União roscável galvanizada Características: - Tipo: conexão - Bitola: 1. 1/4 polegada - Tratamento: Galvanizado - Produzidas em conformidade com as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242. - União de assento em BRONZE é utilizada para emenda de duas roscas macho, caso ocorra a necessidade de futuros reparos na rede.	Und	1	10	R\$ 70,00	R\$ 104,73	R\$ 158,00	R\$ 110,91	R\$ 1.109,10
21	• Válvula de retenção galvanizada Características: - Diâmetro da Rosca: 2 polegadas - Liga Latão: HPB 57-3 - Rosca: BSP (ISO228 equivalente a DIN259 e BS2779) - Pressão de Trabalho: 16Bar (232Psi)	Und	1	8	R\$ 222,38	R\$ 370,00	R\$ 450,00	R\$ 347,46	R\$ 2.779,68
22	• Válvula de retenção galvanizada Características: - Diâmetro da Rosca: 1. 1/4 polegada - Liga Latão: HPB 57-3 - Rosca: BSP (ISO228 equivalente a DIN259 e BS2779) - Pressão de Trabalho: 16Bar (232Psi)	Und	1	10	R\$ 103,53	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 201,18	R\$ 2.011,80
23	• Curva Fêmea Galvanizada	Und	1	12	R\$ 84,32	R\$ 108,25	R\$ 131,50	R\$ 108,02	R\$

	- Características: - Diâmetro da Rosca: 2 polegadas - Tipo de Rosca : BSP - Ângulo: 90°								1.296,24
24	• Curva Fêmea Galvanizada - Características: - Diâmetro da Rosca: 1. 1/4 polegada - Tipo de Rosca : BSP - Ângulo: 90°	Und	1	10	R\$ 75,60	R\$ 96,03	R\$ 108,25	R\$ 93,29	R\$ 932,90
TOTAL									R\$ 113.920,99



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO

PROCESSO Nº 64036.004589/2023-95

OBJETO: Aquisição de bombas manuais e mecânica de água e esgoto, tubulações e conexões para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate

1. Visando auxiliar a aquisição de bombas manuais e mecânica de água e esgoto, tubulações e conexões, em conformidade com a IN 65/2021 – MPOG, foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, conforme documentação anexa:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

ITEM	DESCRIÇÃO	PAINEL DE PREÇO 1	PAINEL DE PREÇO 2	PAINEL DE PREÇO 3	MÉDIA VALOR
		VALOR	VALOR	VALOR	
1	• Bomba do poço artesiano do Rancho Características técnicas da bomba submersa:	R\$ 2.193,00	R\$ 2.350,00	R\$ 5.480,00	R\$ 3.341,00

	<ul style="list-style-type: none"> - Tensão: Trifásica - Voltagem: 380V - Potência: 3 CV - Vazão: 1,5 a 6,5 m³/h - Frequência: 60 Hz - Altura mín mca: 62 metros - Altura máx mca: 165 metros - Bocal de Saída: 1.1/2" com rosca BSP - Camisa do Motor: Inox 				
2	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de comando do poço artesiano do Rancho <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 25 amperes - contactora trifásica 20 amperes - relé de sobrecarga térmico 20 amperes - relé falta de fase - relé de nível - chave auto/manual - botoeira liga/desliga - sinaleira - caixa de plástico quadro - painel de Comando elétrico - trilho suporte disjuntor - eletrodo de nível - canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	R\$ 626,60	R\$ 628,63	R\$ 2.790,00	R\$ 1.348,41
3	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba do poço secundário dentro da área verde e vila militar <p>Características técnicas da bomba submersa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão: Trifásica - Voltagem: 380V - Potência: 5 CV - Frequência: 60 Hz - Altura mín m.c.a: 62 metros - Altura máx m.c.a: 165 metros - Bocal de Saída: 1.1/2" com rosca BSP - Camisa do Motor: Inox 	R\$ 2.500,00	R\$ 3.675,00	R\$ 5.314,52	R\$ 3.829,84
4	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de comando do 	R\$ 876,80	R\$ 940,80	R\$ 3.000,00	R\$ 1.605,87

	<p>poço secundário dentro da área verde</p> <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 32 amperes - contactora trifásica 30 amperes - relé de sobrecarga térmico 25 amperes - relé falta de fase - relé de nível - chave auto/manual - botoeira liga/desliga - sinaleira - caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - trilho suporte disjuntor - eletrodo de nível - canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 				
5	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba do poço principal <p>Características técnicas da bomba submersa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro do poço: 4" - Potência: 6 CV; - Trifásica 380V; - Frequência: 60 Hz - Bocal de saída 2" com rosca BSP; - Altura mín m.c.a: 44 metros - Altura máx m.c.a: 190 metros - Camisa do Motor: Inox 	R\$ 3.689,85	R\$ 3.925,00	R\$ 8.540,00	R\$ 5.384,95
6	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de comando da bomba do poço principal <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 50 amperes - Contactora trifásica 50 amperes - Relé de sobrecarga térmico 30-40a - Relé falta de fase - Relé de nível - Chave auto/manual - Botoeira liga/desliga - Sinaleira 	R\$ 1.520,00	R\$ 1.760,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.926,67

	<ul style="list-style-type: none"> - Caixa de plástico quadro painel de comando elétrico - Trilho suporte disjuntor - Eletrodo de nível - Canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 				
7	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba centrífuga de irrigação da área verde <p>Características técnicas da bomba centrífuga</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência: 3 CV; - Trifásica 380V; - Frequência: 60 Hz - Sucção (Entrada): 60 mm (bsp); - Recalque (Saída): 50 mm (bsp); - Vazão máxima: 31 m³/h para 16 mca; - Vazão mínima: 16 m³/h para 22 mca; - Carcaça: Ferro fundido; - Eixo: Aço carbono; 	R\$ 2.000,00	R\$ 2.127,89	R\$ 5.488,36	R\$ 3.205,42
8	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de comando da bomba centrífuga de irrigação da área verde <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 20 amperes - Contactora trifásica 20 amperes - Relé térmico 20 amperes - Relé falta de fase - Botoeira liga/ desliga - Sinaleira - Chave auto/manual - Caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - Trilho suporte disjuntor - Canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	R\$ 477,00	R\$ 1.520,00	R\$ 1.760,00	R\$ 1.252,33
9	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba de esgoto da ETE <p>Características técnicas da bomba submersa de esgoto da ETE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência: 3 CV; - Ø Recalque: 2"; 	R\$ 3.410,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.480,00	R\$ 4.296,67

	<ul style="list-style-type: none"> - Pressão máxima sem vazão: 21 m.c.a; - Ø Máximo dos sólidos: 20 mm; - Vazão máxima: 35 m³/h (Pressão: 2 m.c.a); - Vazão mínima: 10,9 m³/h (Pressão: 18 m.c.a). - Bocal roscado BSP; - Caracol da motobomba de ferro fundido; - Rotor semiaberto de ferro fundido; - Placa de fundo de ferro fundido; - Selo mecânico constituído de aço inox AISI-304; - Motor elétrico IP-68, 2 polos, 60 Hz, eixo de aço inox AISI-316; 				
10	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de comando da bomba de esgoto da ETE <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 25 amperes - Contactora trifásica 20 amperes - Relé térmico 20 amperes - Relé falta de fase - Chave Auto/ manual - Botoeira liga/ desliga - Sinaleira - Caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - Trilho suporte disjuntor - Canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	R\$ 670,00	R\$ 1.520,00	R\$ 1.760,00	R\$ 1.316,67
11	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba de esgoto do GO <p>Características técnicas da bomba submersa da bomba de esgoto do GO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência: 4 CV (3 kW); - Tensão: 380V; - Recalque (Saída): 3 pol.; - Passagem de sólidos: 45 mm; - Vazão máxima: 34,6 m³/h para 14 mca; - Vazão mínima: 6,7 m³/h 	R\$ 4.349,05	R\$ 4.349,05	R\$ 6.990,00	R\$ 5.229,37

	<p>para 22 mca; - Motor: IP68; - Carcaça: Ferro fundido; - Eixo: Aço inoxidável; - Comprimento do cabo: 5 m; - Temperatura máxima permitida: 40°C.</p>				
12	<p>• Quadro de comando da bomba submersa de esgoto do GO</p> <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 32 amperes - Contactora 25 amperes - Relé térmico 25 amperes - Relé falta de fase - Botoeira auto/ manual - Sinaleiras caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - Trilho suporte disjuntor - canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	R\$ 626,60	R\$ 628,63	R\$ 2.790,00	R\$ 1.348,41
13	<p>• Bomba de esgoto da ETE</p> <p>Características técnicas da bomba submersa de esgoto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aplicação: Drenagem de esgoto - Te ns ão: 38 0v Tri fás ico - P o t ê n c i a 	R\$ 2.300,00	R\$ 2.650,00	R\$ 5.090,00	R\$ 3.346,67

	<p> : 1 c v - Conex ão: 2 poleg adas - Vazão mínima: 8,0 m³/h - Va zão má xi ma : 22 m³ /h - Al tur a má xi ma : 14 mc a - A l t u r a m í n i m a : 2 m c a - </p>				
	Material				

	Corpo/Carcaça: Ferro Fundido com tratamento antiferrugem - Material do Rotor: Ferro Fundido com tratamento antiferrugem				
14	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de comando da bomba submersa da ETE Componentes: <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 20 amperes - Contactora 16 amperes - Relé térmico 20 amperes - Relé falta de fase - Botoeira auto/ manual - Sinaleiras caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - Trilho suporte disjuntor - canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	R\$ 626,60	R\$ 628,63	R\$ 2.790,00	R\$ 1.348,41
15	<ul style="list-style-type: none"> • Tubo edutor para poço artesiano Características: <ul style="list-style-type: none"> - Material: PVC - Encaixe rosqueável - Diâmetro: 2 polegadas - Comprimento: 4 metros - Resistente à corrosão 	R\$ 183,60	R\$ 190,01	R\$ 190,91	R\$ 188,17
16	<ul style="list-style-type: none"> • Tubo edutor para poço artesiano Características: <ul style="list-style-type: none"> - Material: PVC - Encaixe rosqueável - Diâmetro: 1. 1/4 polegada - Comprimento: 4 metros - Resistente à corrosão 	R\$ 118,22	R\$ 139,88	R\$ 144,00	R\$ 134,03
17	<ul style="list-style-type: none"> • Luva galvanizada Características: <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: conexão - Bitola: 1. 1/4 polegada - Acabamento: Galvanizado - Produzidas em ferro maleável preto, em conformidade com as 	R\$ 16,80	R\$ 17,00	R\$ 21,00	R\$ 18,27

	normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EN 1542.				
18	<ul style="list-style-type: none"> • Luva galvanizada Características: <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: conexão - Bitola: 2 polegadas - Acabamento: Galvanizado - Produzidas em ferro maleável preto, em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EN 1542. 	R\$ 30,00	R\$ 36,29	R\$ 46,20	R\$ 37,50
19	<ul style="list-style-type: none"> • União roscável galvanizada Características: <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: conexão - Bitola: 2 polegadas - Tratamento: Galvanizado - Produzidas em conformidade com as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242. - União de assento em BRONZE é utilizada para emenda de duas roscas macho, caso ocorra a necessidade de futuros reparos na rede. 	R\$ 104,73	R\$ 158,00	R\$ 179,05	R\$ 147,26
20	<ul style="list-style-type: none"> • União roscável galvanizada Características: <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: conexão - Bitola: 1. 1/4 polegada - Tratamento: Galvanizado - Produzidas em conformidade com as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242. - União de assento em BRONZE é utilizada para emenda de duas roscas macho, caso ocorra a necessidade de futuros reparos na rede. 	R\$ 70,00	R\$ 104,73	R\$ 158,00	R\$ 110,91
21	<ul style="list-style-type: none"> • Válvula de retenção galvanizada 	R\$ 222,38	R\$ 370,00	R\$ 450,00	R\$ 347,46

	<p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro da Rosca: 2 polegadas - Liga Latão: HPB 57-3 - Rosca: BSP (ISO228 equivalente a DIN259 e BS2779) - Pressão de Trabalho: 16Bar (232Psi) 				
22	<ul style="list-style-type: none"> • Válvula de retenção galvanizada <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro da Rosca: 1. 1/4 polegada - Liga Latão: HPB 57-3 - Rosca: BSP (ISO228 equivalente a DIN259 e BS2779) - Pressão de Trabalho: 16Bar (232Psi) 	R\$ 103,53	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 201,18
23	<ul style="list-style-type: none"> • <p>C u r v a</p> <p>F ê m e a</p> <p>G a l v a n i z a d a</p> <p>- Características: - Diâmetro da Rosca: 2 polegadas - Tipo de Rosca : BSP - Ângulo: 90°</p>	R\$ 84,32	R\$ 108,25	R\$ 131,50	R\$ 108,02
24	<ul style="list-style-type: none"> • 	R\$ 75,60	R\$ 96,03	R\$ 108,25	R\$ 93,29

	<p>C u r v a</p> <p>F ê m e a</p> <p>G a l v a n i z a d a</p> <p>- Características: - Diâmetro da Rosca: 1. 1/4 polegada - Tipo de Rosca : BSP - Ângulo: 90°</p>				
--	---	--	--	--	--

Os recursos estimados para os insumos terão previsão de consumo parcelado no decorrer dos 12 meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	<p>• Bomba do poço artesiano do Rancho</p> <p>Características técnicas da bomba submersa:</p> <p>- Tensão: Trifásica - Voltagem: 380V - Potência: 3 CV - Vazão: 1,5 a 6,5 m³/h - Frequência: 60 Hz - Altura mín mca: 62 metros - Altura máx mca: 165 metros - Bocal de Saída: 1.1/2" com rosca BSP - Camisa do Motor: Inox</p>	R\$ 3.341,00
2	<p>• Quadro de comando do poço artesiano do Rancho</p> <p>Componentes:</p> <p>- Disjuntor trifásico 25 amperes - contactora trifásica 20 amperes</p>	R\$ 1.348,41

	<ul style="list-style-type: none"> - relé de sobrecarga térmico 20 amperes - relé falta de fase - relé de nível - chave auto/manual - botoeira liga/desliga - sinaleira - caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - trilho suporte disjuntor - eletrodo de nível - canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	
3	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba do poço secundário dentro da área verde e vila militar <p>Características técnicas da bomba submersa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão: Trifásica - Voltagem: 380V - Potência: 5 CV - Frequência: 60 Hz - Altura mín m.c.a: 62 metros - Altura máx m.c.a: 165 metros - Bocal de Saída: 1.1/2" com rosca BSP - Camisa do Motor: Inox 	R\$ 3.829,84
4	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de comando do poço secundário dentro da área verde <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 32 amperes - contactora trifásica 30 amperes - relé de sobrecarga térmico 25 amperes - relé falta de fase - relé de nível - chave auto/manual - botoeira liga/desliga - sinaleira - caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - trilho suporte disjuntor - eletrodo de nível - canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	R\$ 1.605,87
5	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba do poço principal <p>Características técnicas da bomba submersa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro do poço: 4" - Potência: 6 CV; - Trifásica 380V; - Frequência: 60 Hz - Bocal de saída 2" com rosca BSP; - Altura mín m.c.a: 44 metros - Altura máx m.c.a: 190 metros - Camisa do Motor: Inox 	R\$ 5.384,95
6	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de comando da bomba do poço principal <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 50 amperes - Dcontactora trifásica 50 amperes - Relé de sobrecarga térmico 30-40a 	R\$ 1.926,67

	<ul style="list-style-type: none"> - Relé falta de fase - Relé de nível - Chave auto/manual - Botoeira liga/desliga - Sinaleira - Caixa de plástico quadro painel de comando elétrico - Trilho suporte disjuntor - Eletrodo de nível - Canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	
7	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba centrífuga de irrigação da área verde <p>Características técnicas da bomba centrífuga</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência: 3 CV; - Trifásica 380V; - Frequência: 60 Hz - Sucção (Entrada): 60 mm (bsp); - Recalque (Saída): 50 mm (bsp); - Vazão máxima: 31 m³/h para 16 mca; - Vazão mínima: 16 m³/h para 22 mca; - Carcaça: Ferro fundido; - Eixo: Aço carbono; 	R\$ 3.205,42
8	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de comando da bomba centrífuga de irrigação da área verde <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 20 amperes - Contactora trifásica 20 amperes - Relé térmico 20 amperes - Relé falta de fase - Botoeira liga/ desliga - Sinaleira - Chave auto/manual - Caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - Trilho suporte disjuntor - Canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	R\$ 1.252,33
9	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba de esgoto da ETE <p>Características técnicas da bomba submersa de esgoto da ETE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência: 3 CV; - Ø Recalque: 2"; - Pressão máxima sem vazão: 21 m.c.a; - Ø Máximo dos sólidos: 20 mm; - Vazão máxima: 35 m³/h (Pressão: 2 m.c.a); - Vazão mínima: 10,9 m³/h (Pressão: 18 m.c.a). - Bocal roscado BSP; - Caracol da motobomba de ferro fundido; - Rotor semiaberto de ferro fundido; - Placa de fundo de ferro fundido; - Selo mecânico constituído de aço inox AISI-304; - Motor elétrico IP-68, 2 polos, 60 Hz, eixo de aço inox AISI-316; 	R\$ 4.296,67
10	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de comando da bomba de esgoto da ETE <p>Componentes:</p>	R\$ 1.316,67

	<ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 25 amperes - Contactora trifásica 20 amperes - Relé térmico 20 amperes - Relé falta de fase - Chave Auto/ manual - Botoeira liga/ desliga - Sinaleira - Caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - Trilho suporte disjuntor - Canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	
11	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba de esgoto do GO <p>Características técnicas da bomba submersa da bomba de esgoto do GO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência: 4 CV (3 kW); - Tensão: 380V; - Recalque (Saída): 3 pol.; - Passagem de sólidos: 45 mm; - Vazão máxima: 34,6 m³/h para 14 mca; - Vazão mínima: 6,7 m³/h para 22 mca; - Motor: IP68; - Carcaça: Ferro fundido; - Eixo: Aço inoxidável; - Comprimento do cabo: 5 m; - Temperatura máxima permitida: 40°C. 	R\$ 5.229,37
12	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de comando da bomba submersa de esgoto do GO <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 32 amperes - Contactora 25 amperes - Relé térmico 25 amperes - Relé falta de fase - Botoeira auto/ manual - Sinaleiras caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - Trilho suporte disjuntor - canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	R\$ 1.348,41
13	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba de esgoto da ETE <p>Características técnicas da bomba submersa de esgoto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aplicação: Drenagem de esgoto - Tensão: 380v Trifásico - Potência: 1cv - Conexão: 2 polegadas - Vazão mínima: 8,0 m³/h - Vazão máxima: 22 m³/h - Altura máxima: 14 mca - Altura mínima: 2 mca - Material Corpo/Carcaça: Ferro Fundido com tratamento antiferrugem - Material do Rotor: Ferro Fundido om tratamento antiferrugem 	R\$ 3.346,67
14	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de comando da bomba submersa da ETE 	R\$ 1.348,41

	<p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 20 amperes - Contactora 16 amperes - Relé térmico 20 amperes - Relé falta de fase - Botoeira auto/ manual - Sinaleiras <p>caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Trilho suporte disjuntor - canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	
15	<ul style="list-style-type: none"> • Tubo edutor para poço artesiano <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material: PVC - Encaixe rosqueável - Diâmetro: 2 polegadas - Comprimento: 4 metros - Resistente à corrosão 	R\$ 188,17
16	<ul style="list-style-type: none"> • Tubo edutor para poço artesiano <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material: PVC - Encaixe rosqueável - Diâmetro: 1. 1/4 polegada - Comprimento: 4 metros - Resistente à corrosão 	R\$ 134,03
17	<ul style="list-style-type: none"> • Luva galvanizada <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: conexão - Bitola: 1. 1/4 polegada - Acabamento: Galvanizado - Produzidas em ferro maleável preto, em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EN 1542. 	R\$ 18,27
18	<ul style="list-style-type: none"> • Luva galvanizada <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: conexão - Bitola: 2 polegadas - Acabamento: Galvanizado - Produzidas em ferro maleável preto, em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EN 1542. 	R\$ 37,50
19	<ul style="list-style-type: none"> • União roscável galvanizada <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: conexão - Bitola: 2 polegadas - Tratamento: Galvanizado - Produzidas em conformidade com as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242. - União de assento em BRONZE é utilizada para emenda de duas roscas 	R\$ 147,26

	macho, caso ocorra a necessidade de futuros reparos na rede.	
20	<ul style="list-style-type: none"> • União roscável galvanizada Características: <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: conexão - Bitola: 1. 1/4 polegada - Tratamento: Galvanizado - Produzidas em conformidade com as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242. - União de assento em BRONZE é utilizada para emenda de duas roscas macho, caso ocorra a necessidade de futuros reparos na rede. 	R\$ 110,91
21	<ul style="list-style-type: none"> • Válvula de retenção galvanizada Características: <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro da Rosca: 2 polegadas - Liga Latão: HPB 57-3 - Rosca: BSP (ISO228 equivalente a DIN259 e BS2779) - Pressão de Trabalho: 16Bar (232Psi) 	R\$ 347,46
22	<ul style="list-style-type: none"> • Válvula de retenção galvanizada Características: <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro da Rosca: 1. 1/4 polegada - Liga Latão: HPB 57-3 - Rosca: BSP (ISO228 equivalente a DIN259 e BS2779) - Pressão de Trabalho: 16Bar (232Psi) 	R\$ 201,18
23	<ul style="list-style-type: none"> • Curva Fêmea Galvanizada Características: <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro da Rosca: 2 polegadas - Tipo de Rosca : BSP - Ângulo: 90° 	R\$ 108,02
24	<ul style="list-style-type: none"> • Curva Fêmea Galvanizada Características: <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro da Rosca: 1. 1/4 polegada - Tipo de Rosca : BSP - Ângulo: 90° 	R\$ 93,29
TOTAL		

De acordo com o Art. 6º, IN 65/2021 foi utilizado como método para obtenção dos preços estimamos o seguinte critério:

MÉDIA

MEDIANA

MENOR VALOR

III – AMPLITUDE DA PESQUISA DE PREÇO.

a) (Inc. I, art. 5º, IN 65/2021).

a.1) Justificativa: Foi utilizado o painel de preço.

b) (Inc. II, art. 5º, IN 65/2021).
b.1) Justificativa: Não utilizado.

c) (Inc. III, art. 5º, IN 65/2021).
c.1) Justificativa: Não utilizado.

d) (Inc. IV, art. 5º, IN 65/2021).
d.1) Justificativa: Não utilizado.

e) (Inc. V, art. 5º, IN 65/2021).
e.1) Justificativa: Não utilizado.

IV – CONCLUSÃO.

Diante dos motivos expostos e de acordo com da IN 65/2021, foi possível realizar as pesquisas de preço de cada item através do painel de Compras do Governo Federal (Comprasnet).

Natal-RN, 3 de julho de 2023.

JOAQUIM DE SOUZA NETO – 2º Ten
Responsável pela pesquisa de mercado

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR - Cel
Ordenador de despesas 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(*BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855*)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2023

Processo NUP 64036.004589/2023-95

Declaro, conforme preceitua o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **aquisição de bombas manuais e mecânica de água e esgoto, tubulações e conexões**, de acordo com as especificações deste termo e seus anexos, na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA, MENOR PREÇO POR ITEM**, que será iniciada no presente exercício, os recursos serão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Quartel em Natal-RN, 17 de outubro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and strokes, representing Manoel Nascimento de Sousa Júnior.

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JÚNIOR – Cel
Ordenador de despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

Processo: 64036.004589/2023-95

Licitação: Pregão Eletrônico nº 35/2023

PRELIMINAR

a. A Portaria n. 1.280, de 2020, dispõe sobre a autorização para celebrar novos contratos e a prorrogação de contratos existentes em razão dos valores de contratação.

DESPACHO

b. A Portaria n. 1.280, de 30 de novembro de 2020, do Comando do Exército, dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro, com vigor a partir da data da sua publicação:

- Considerando o § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação.

- Considerando o art. 4º, § 2º, da Portaria n. 1.280, de 30 de novembro de 2020, subdelega competências do Comandante do Exército aos Ordenadores de Despesas das organizações militares nas contratações inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

c. Junte-se ao processo supracitado o presente despacho.

Natal, RN, 17 de outubro de 2023.



MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de despesa 7º Batalhão de Engenharia de Combate



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(*Batalhão de Engenheiros / 1855*)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

PREGÃO Nº 35/2023 – 7º BE CMB

NUP 64036.004589/2023-95

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, tem a finalidade de auxiliar os gestores na inserção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas sob a perspectiva operacional e de gestão e trata dos tipos de contratação mais usuais na Administração Pública, abarcando compras, serviços e obras e toma como norte as orientações trazidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos – a Lei nº 14.133, de 2021.

Considerando o art. 5, da IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG, que visa as aquisições de bens.

Considerando possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, de acordo com o Art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021, será relacionado nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.

Entre os parâmetros e elementos descritivos do termo de referência está a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, XXIII, c, da Lei nº 14.133/2021).

Natal-RN, 17 de outubro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Manoel Nascimento de Sousa Junior', written over a faint grid background.

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
64036.004589/2023-95**

INTRODUÇÃO

Aquisição de bombas manuais e mecânica de água e esgoto, tubulações e conexões do 7ºBE Cmb. As informações constantes nesse documento estão conforme as diretrizes do Art. 21, Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requirante: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE / 1º COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	
Responsável pela demanda: Joaquim de Souza Neto – 2º Ten	Identidade: 043413864-0
E-mail: fiscadm7@gmail.com	Telefone: (84) 3344-1010

2 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome: JOAQUIM DE SOUZA NETO - 2º Ten	Identidade: 043413864-0
Cargo: Chefe do Pelotão de Serviço Técnico	OM: 7º BE Cmb
E-mail: fiscadm7@gmail.com	Telefone: (84) 3344-1010

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE, conforme Art. 21 da IN Nº 5, de 26 de maio de 2017, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Natal-RN, 03 de julho de 2023.

JOAQUIM DE SOUZA NETO - 2º Ten
Requisitante

3 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Necessidade de Contratação:

Aquisição de bombas manuais e mecânica de água e esgoto, tubulações e conexões.

4 – MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A necessidade de aquisição de bombas manuais e mecânica de água e esgoto, tubulações e conexões é justificada pelo motivo do 7º Batalhão de Engenharia de Combate não ser abastecida pela Companhia de Água e Esgoto do Rio Grande do Norte (CAERN), e também pelo fato do Batalhão realizar o tratamento dos seus efluentes da rede de esgoto da OM.

Essas aquisições tem como objetivo garantir a prontidão operacional do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, tendo como escopo o bom funcionamento no abastecimento de água potável e o tratamento dos efluentes da rede de esgoto desta OM, permitindo que o 7º Batalhão de Engenharia de Combate esteja sempre pronto para atender a qualquer missão que a ele seja destinada.

2. Quantidade a ser contratada:

A estimativa das quantidades a serem adquiridas serão de acordo com as demandas das substituições, adequação de vazão/potência, e manutenções dos componentes das bombas, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	QTD
1	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba do poço artesiano do Rancho Características técnicas da bomba submersa: <ul style="list-style-type: none"> - Tensão: Trifásica - Voltagem: 380V - Potência: 3 CV - Vazão: 1,5 a 6,5 m³/h - Frequência: 60 Hz - Altura mín mca: 62 metros - Altura máx mca: 165 metros - Bocal de Saída: 1.1/2" com rosca BSP - Camisa do Motor: Inox 	R\$ 3.341,00	2
2	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de comando do poço artesiano do Rancho Componentes: <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 25 amperes - contactora trifásica 20 amperes - relé de sobrecarga térmico 20 amperes - relé falta de fase - relé de nível - chave auto/manual - botoeira liga/desliga - sinaleira - caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - trilho suporte disjuntor - eletrodo de nível - canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	R\$ 1.348,41	2
3	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba do poço secundário dentro da área verde e vila militar Características técnicas da bomba submersa:	R\$ 3.829,84	4

	<ul style="list-style-type: none"> - Tensão: Trifásica - Voltagem: 380V - Potência: 5 CV - Frequência: 60 Hz - Altura mín m.c.a: 62 metros - Altura máx m.c.a: 165 metros - Bocal de Saída: 1.1/2" com rosca BSP - Camisa do Motor: Inox 		
4	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de comando do poço secundário dentro da área verde <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 32 amperes - contactora trifásica 30 amperes - relé de sobrecarga térmico 25 amperes - relé falta de fase - relé de nível - chave auto/manual - botoeira liga/desliga - sinaleira - caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - trilho suporte disjuntor - eletrodo de nível - canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	R\$ 1.605,87	3
5	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba do poço principal <p>Características técnicas da bomba submersa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro do poço: 4" - Potência: 6 CV; - Trifásica 380V; - Frequência: 60 Hz - Bocal de saída 2" com rosca BSP; - Altura mín m.c.a: 44 metros - Altura máx m.c.a: 190 metros - Camisa do Motor: Inox 	R\$ 5.384,95	2
6	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de comando da bomba do poço principal <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 50 amperes - Dcontactora trifásica 50 amperes - Relé de sobrecarga térmico 30-40a - Relé falta de fase - Relé de nível - Chave auto/manual - Botoeira liga/desliga - Sinaleira - Caixa de plástico quadro painel de comando elétrico - Trilho suporte disjuntor - Eletrodo de nível - Canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	R\$ 1.926,67	2
7	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba centrífuga de irrigação da área verde 	R\$ 3.205,42	2

	<p>Características técnicas da bomba centrífuga</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência: 3 CV; - Trifásica 380V; - Frequência: 60 Hz - Sucção (Entrada): 60 mm (bsp); - Recalque (Saída): 50 mm (bsp); - Vazão máxima: 31 m³/h para 16 mca; - Vazão mínima: 16 m³/h para 22 mca; - Carcaça: Ferro fundido; - Eixo: Aço carbono; 		
8	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de comando da bomba centrífuga de irrigação da área verde <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 20 amperes - Contactora trifásica 20 amperes - Relé térmico 20 amperes - Relé falta de fase - Botoeira liga/ desliga - Sinaleira - Chave auto/manual - Caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - Trilho suporte disjuntor - Canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	R\$ 1.252,33	2
9	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba de esgoto da ETE <p>Características técnicas da bomba submersa de esgoto da ETE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência: 3 CV; - Ø Recalque: 2"; - Pressão máxima sem vazão: 21 m.c.a; - Ø Máximo dos sólidos: 20 mm; - Vazão máxima: 35 m³/h (Pressão: 2 m.c.a); - Vazão mínima: 10,9 m³/h (Pressão: 18 m.c.a). - Bocal roscado BSP; - Caracol da motobomba de ferro fundido; - Rotor semiaberto de ferro fundido; - Placa de fundo de ferro fundido; - Selo mecânico constituído de aço inox AISI-304; - Motor elétrico IP-68, 2 polos, 60 Hz, eixo de aço inox AISI-316; 	R\$ 4.296,67	2
10	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de comando da bomba de esgoto da ETE <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 25 amperes - Contactora trifásica 20 amperes - Relé térmico 20 amperes - Relé falta de fase - Chave Auto/ manual - Botoeira liga/ desliga 	R\$ 1.316,67	4

	<ul style="list-style-type: none"> - Sinaleira - Caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - Trilho suporte disjuntor - Canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 		
11	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba de esgoto do GO <p>Características técnicas da bomba submersa da bomba de esgoto do GO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência: 4 CV (3 kW); - Tensão: 380V; - Recalque (Saída): 3 pol.; - Passagem de sólidos: 45 mm; - Vazão máxima: 34,6 m³/h para 14 mca; - Vazão mínima: 6,7 m³/h para 22 mca; - Motor: IP68; - Carcaça: Ferro fundido; - Eixo: Aço inoxidável; - Comprimento do cabo: 5 m; - Temperatura máxima permitida: 40°C. 	R\$ 5.229,37	2
12	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de comando da bomba submersa de esgoto do GO <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 32 amperes - Contactora 25 amperes - Relé térmico 25 amperes - Relé falta de fase - Botoeira auto/ manual - Sinalleiras <p>caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Trilho suporte disjuntor - canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	R\$ 1.348,41	2
13	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba de esgoto da ETE <p>Características técnicas da bomba submersa de esgoto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aplicação: Drenagem de esgoto - Tensão: 380v Trifásico - Potência: 1cv - Conexão: 2 polegadas - Vazão mínima: 8,0 m3/h - Vazão máxima: 22 m3/h - Altura máxima: 14 mca - Altura mínima: 2 mca - Material Corpo/Carcaça: Ferro Fundido com tratamento antiferrugem - Material do Rotor: Ferro Fundido om tratamento antiferrugem 	R\$ 3.346,67	2
14	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de comando da bomba submersa da ETE <p>Componentes:</p>	R\$ 1.348,41	2

	<ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 20 amperes - Contactora 16 amperes - Relé térmico 20 amperes - Relé falta de fase - Botoeira auto/ manual - Sinaleiras <p>caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Trilho suporte disjuntor - canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 		
15	<ul style="list-style-type: none"> • Tubo edutor para poço artesiano <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material: PVC - Encaixe rosqueável - Diâmetro: 2 polegadas - Comprimento: 4 metros - Resistente à corrosão 	R\$ 188,17	30
16	<ul style="list-style-type: none"> • Tubo edutor para poço artesiano <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material: PVC - Encaixe rosqueável - Diâmetro: 1. 1/4 polegada - Comprimento: 4 metros - Resistente à corrosão 	R\$ 134,03	30
17	<ul style="list-style-type: none"> • Luva galvanizada <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: conexão - Bitola: 1. 1/4 polegada - Acabamento: Galvanizado - Produzidas em ferro maleável preto, em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EN 1542. 	R\$ 18,27	120
18	<ul style="list-style-type: none"> • Luva galvanizada <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: conexão - Bitola: 2 polegadas - Acabamento: Galvanizado - Produzidas em ferro maleável preto, em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EN 1542. 	R\$ 37,50	80
19	<ul style="list-style-type: none"> • União roscável galvanizada <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: conexão - Bitola: 2 polegadas - Tratamento: Galvanizado - Produzidas em conformidade com as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242. - União de assento em BRONZE é utilizada para emenda de duas roscas macho, caso ocorra a necessidade de futuros 	R\$ 147,26	10

	reparos na rede.		
20	<ul style="list-style-type: none"> • União roscável galvanizada Características: <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: conexão - Bitola: 1. 1/4 polegada - Tratamento: Galvanizado - Produzidas em conformidade com as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242. - União de assento em BRONZE é utilizada para emenda de duas roscas macho, caso ocorra a necessidade de futuros reparos na rede. 	R\$ 110,91	10
21	<ul style="list-style-type: none"> • Válvula de retenção galvanizada Características: <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro da Rosca: 2 polegadas - Liga Latão: HPB 57-3 - Rosca: BSP (ISO228 equivalente a DIN259 e BS2779) - Pressão de Trabalho: 16Bar (232Psi) 	R\$ 347,46	8
22	<ul style="list-style-type: none"> • Válvula de retenção galvanizada Características: <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro da Rosca: 1. 1/4 polegada - Liga Latão: HPB 57-3 - Rosca: BSP (ISO228 equivalente a DIN259 e BS2779) - Pressão de Trabalho: 16Bar (232Psi) 	R\$ 201,18	10
23	<ul style="list-style-type: none"> • Curva Fêmea Galvanizada Características: <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro da Rosca: 2 polegadas - Tipo de Rosca : BSP - Ângulo: 90° 	R\$ 108,02	12
24	<ul style="list-style-type: none"> • Curva Fêmea Galvanizada Características: <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro da Rosca: 1. 1/4 polegada - Tipo de Rosca : BSP - Ângulo: 90° 	R\$ 93,29	10

3 – PREVISÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A aquisição dos materiais está prevista para o ano de 2023 e 2024, com prazo de 12 meses para conclusão.

4- COMISSÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DE RISCO

Os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Risco para este termo de referência estão sobre responsabilidade dos militares designados abaixo:

JOAQUIM DE SOUZA NETO – 2º Ten

WALTER BRUNO DAMASCENO NETO – 3º Sgt
WENDELL CLEBER PINHEIRO DA SILVA – 3º Sgt

Esta comissão foi nomeada para compor os processos licitatórios demandados para as diversas seções, no biênio 2023/2024, conforme Boletim Interno nº 74, de 19 de abril de 2023, do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

5 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Aquisição, modernização, substituição e reparos das bombas de água e esgoto do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

6 – FONTE DE RECURSOS

Em conformidade com os Artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa prevista neste processo Administrativo, que visa a esta contratação, programadas em dotação orçamentária própria, e recursos do Tesouro Nacional.

ENCAMINHAMENTO	
Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:	
<p>I. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;</p> <p>II. Indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e</p> <p>III. Instituir equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o art. 21, inciso III, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 e Boletim Interno Nr 83, de 05/05/2021 do 7º BE Cmb.</p> <p style="text-align: center;">Natal-RN, 03 de julho de 2023.</p> <div style="text-align: center;">  JOAQUIM DE SOUZA NETO – 2º Ten Integrante Requisitante </div>	
9 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO	
Nome: WENDELL CLEBER PINHEIRO DA SILVA – 3º Sgt	Identidade: 003.071.097 CPF: 105.428.214-51
Cargo: Auxiliar do Pelotão de Serviços Técnicos	OM: 7º BE Cmb
<p>Por este instrumento declaro ter ciência das competências dos INTEGRANTES Técnico, conforme Art. 21 da IN Nº 5, de 26 de maio de 2017, bem como da minha indicação para elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços.</p> <p style="text-align: center;">Natal-RN, 03 de julho de 2023.</p> <div style="text-align: center;">  WALTER BRUNO DAMASCENO NETO - 3º Sgt Integrante </div>	

8 – DECISÃO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação

aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.

9 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	
Nome: ADRIANO LEONARDO ALVES DE SANTANA – Maj	Identidade: 070760507-7
Cargo: Fiscal Administrativo	OM: 7º BE CMB
E-mail: fiscadm7@gmail.com	Telefone: (84) 3344-1010

Por este instrumento declaro ter ciência das competências da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o art. 21, inciso III, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 e Boletim Interno Nr 83, de 05/05/2021 do 7º BE Cmb.

Seja encaminhado ao Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

Natal-RN, 03 de julho de 2023.



ADRIANO LEONARDO ALVES DE SANTANA – Maj
Fiscal Administrativo do 7º BE Cmb

Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o art. 21, inciso III, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017. De acordo com o art. 29, § 8º da IN SGD/ME nº 01/2019, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Requisitante: JOAQUIM DE **SOUZA NETO** – 2º Ten

Integrante: **WALTER BRUNO DAMASCENO NETO** – 3º Sgt

Integrante Administrativo: **ADRIANO LEONARDO ALVES DE SANTANA** – Maj

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Conforme previsão no Art 21, da Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 5, de 25 de maio de 2017, aprovo a formalização da demanda para subsidiar a futura aquisição, mediante processo licitatório, da Aquisição de bombas manuais e mecânica de água e esgoto, tubulações e conexões para o 7ºBE Cmb.

Quartel em Natal, RN, 03 de julho de 2023.



MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de bombas manuais e mecânica de água e esgoto, tubulações e conexões, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CAT MAT	Und	Qtd Min	Qtde 7º BEC mb	Qtde HGu N	Qtd total	Valor Unit	Valor Total
1	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba do poço artesiano do Rancho Características técnicas da bomba submersa: <ul style="list-style-type: none"> - Tensão: Trifásica - Voltagem: 380V - Potência: 3 CV - Vazão: 1,5 a 6,5 m³/h - Frequência: 60 Hz - Altura mín mca: 62 metros - Altura máx mca: 165 metros - Bocal de Saída: 1.1/2" com rosca BSP - Camisa do Motor: Inox 	456735	Und	1	2	5	7	R\$ 3.341,00	R\$ 23.387,00
2	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de comando do poço artesiano do Rancho Componentes: <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 25 amperes - contactora trifásica 20 amperes - relé de sobrecarga térmico 20 amperes 	600624	Und	1	2	2	4	R\$ 1.348,41	R\$ 5.393,64

	<ul style="list-style-type: none"> - relé falta de fase - relé de nível - chave auto/manual - botoeira liga/desliga - sinaleira - caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - trilho suporte disjuntor - eletrodo de nível - canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 								
3	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba do poço secundário dentro da área verde e vila militar <p>Características técnicas da bomba submersa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão: Trifásica - Voltagem: 380V - Potência: 5 CV - Frequência: 60 Hz - Altura mín m.c.a: 62 metros - Altura máx m.c.a: 165 metros - Bocal de Saída: 1.1/2" com rosca BSP - Camisa do Motor: Inox 	461087	Und	1	4	5	9	R\$ 3.829,84	R\$ 34.468,56
4	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de comando do poço secundário dentro da área verde <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 32 amperes - contactora trifásica 30 amperes - relé de sobrecarga térmico 25 amperes - relé falta de fase - relé de nível - chave auto/manual - botoeira liga/desliga - sinaleira - caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - trilho suporte disjuntor - eletrodo de nível - canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	600624	Und	1	3	2	5	R\$ 1.605,87	R\$ 8.029,35
5	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba do poço principal 	472521	Und	1	2	5	7	R\$	R\$

	<p>Características técnicas da bomba submersa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro do poço: 4" - Potência: 6 CV; - Trifásica 380V; - Frequência: 60 Hz - Bocal de saída 2" com rosca BSP; - Altura mín m.c.a: 44 metros - Altura máx m.c.a: 190 metros - Camisa do Motor: Inox 							5.384,95	37.694,65
6	<p>• Quadro de comando da bomba do poço principal</p> <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 50 amperes - Dcontactora trifásica 50 amperes - Relé de sobrecarga térmico 30-40a - Relé falta de fase - Relé de nível - Chave auto/manual - Botoeira liga/desliga - Sinaleira - Caixa de plástico quadro painel de comando elétrico - Trilho suporte disjuntor - Eletrodo de nível - Canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	462442	Und	1	2	2	4	R\$ 1.926,67	R\$ 7.706,68
7	<p>• Bomba centrífuga de irrigação da área verde</p> <p>Características técnicas da bomba centrífuga</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência: 3 CV; - Trifásica 380V; - Frequência: 60 Hz - Sucção (Entrada): 60 mm (bsp); - Recalque (Saída): 50 mm (bsp); - Vazão máxima: 31 m³/h para 16 mca; - Vazão mínima: 16 m³/h para 22 mca; 	341461	Und	1	2	5	7	R\$ 3.205,42	R\$ 22.437,94

	- Carcaça: Ferro fundido; - Eixo: Aço carbono;								
8	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de comando da bomba centrífuga de irrigação da área verde Componentes: <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 20 amperes - Contactora trifásica 20 amperes - Relé térmico 20 amperes - Relé falta de fase - Botoeira liga/ desliga - Sinaleira - Chave auto/manual - Caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - Trilho suporte disjuntor - Canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	462442	Und	1	2	2	4	R\$ 1.252,33	R\$ 5.009,32
9	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba de esgoto da ETE Características técnicas da bomba submersa de esgoto da ETE <ul style="list-style-type: none"> - Potência: 3 CV; - Ø Recalque: 2"; - Pressão máxima sem vazão: 21 m.c.a; - Ø Máximo dos sólidos: 20 mm; - Vazão máxima: 35 m³/h (Pressão: 2 m.c.a); - Vazão mínima: 10,9 m³/h (Pressão: 18 m.c.a). - Bocal roscado BSP; - Caracol da motobomba de ferro fundido; - Rotor semiaberto de ferro fundido; - Placa de fundo de ferro fundido; - Selo mecânico constituído de aço inox AISI-304; - Motor elétrico IP-68, 2 polos, 60 Hz, eixo de aço inox AISI-316; 	456735	Und	1	2	0	2	R\$ 4.296,67	R\$ 8.593,34
10	• Quadro de comando da bomba de esgoto da ETE	462442	Und	1	4	0	4	R\$ 1.316,67	R\$ 5.266,68

	<p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 25 amperes - Contactora trifásica 20 amperes - Relé térmico 20 amperes - Relé falta de fase - Chave Auto/ manual - Botoeira liga/ desliga - Sinaleira - Caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - Trilho suporte disjuntor - Canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 								
11	<p>• Bomba de esgoto do GO</p> <p>Características técnicas da bomba submersa da bomba de esgoto do GO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência: 4 CV (3 kW); - Tensão: 380V; - Recalque (Saída): 3 pol.; - Passagem de sólidos: 45 mm; - Vazão máxima: 34,6 m³/h para 14 mca; - Vazão mínima: 6,7 m³/h para 22 mca; - Motor: IP68; - Carcaça: Ferro fundido; - Eixo: Aço inoxidável; - Comprimento do cabo: 5 m; - Temperatura máxima permitida: 40°C. 	471229	Und	1	2	0	2	R\$ 5.229,37	R\$ 10.458,74
12	<p>• Quadro de comando da bomba submersa de esgoto do GO</p> <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 32 amperes - Contactora 25 amperes - Relé térmico 25 amperes - Relé falta de fase - Botoeira auto/ manual - Sinaleiras caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico 	600624	Und	1	2	0	2	R\$ 1.348,41	R\$ 2.696,82

	- Trilho suporte disjuntor - canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm								
13	<ul style="list-style-type: none"> Bomba de esgoto da ETE <p>Características técnicas da bomba submersa de esgoto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aplicação: Drenagem de esgoto - Tensão: 380v Trifásico - Potência: 1cv - Conexão: 2 polegadas - Vazão mínima: 8,0 m3/h - Vazão máxima: 22 m3/h - Altura máxima: 14 mca - Altura mínima: 2 mca - Material Corpo/Carcaça: Ferro Fundido com tratamento antiferrugem - Material do Rotor: Ferro Fundido com tratamento antiferrugem 	453548	Und	1	2	0	2	R\$ 3.346,67	R\$ 6.693,34
14	<ul style="list-style-type: none"> Quadro de comando da bomba submersa da ETE <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 20 amperes - Contactora 16 amperes - Relé térmico 20 amperes - Relé falta de fase - Botoeira auto/ manual - Sinaleiras caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - Trilho suporte disjuntor - canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	600624	Und	1	2	0	2	R\$ 1.348,41	R\$ 2.696,82
15	<ul style="list-style-type: none"> Tubo edutor para poço artesiano <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material: PVC - Encaixe rosqueável - Diâmetro: 2 polegadas - Comprimento: 4 metros - Resistente à corrosão 	481325	Und	1	30	0	30	R\$ 188,17	R\$ 5.645,10

16	<ul style="list-style-type: none"> • Tubo edutor para poço artesiano <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material: PVC - Encaixe rosqueável - Diâmetro: 1. 1/4 polegada - Comprimento: 4 metros - Resistente à corrosão 	333573	Und	1	30	0	30	R\$ 134,03	R\$ 4.020,90
17	<ul style="list-style-type: none"> • Luva galvanizada <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: conexão - Bitola: 1. 1/4 polegada - Acabamento: Galvanizado - Produzidas em ferro maleável preto, em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EN 1542. 	453154	Und	1	120	0	120	R\$ 18,27	R\$ 2.192,40
18	<ul style="list-style-type: none"> • Luva galvanizada <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: conexão - Bitola: 2 polegadas - Acabamento: Galvanizado - Produzidas em ferro maleável preto, em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EN 1542. 	453156	Und	1	80	0	80	R\$ 37,50	R\$ 3.000,00
19	<ul style="list-style-type: none"> • União roscável galvanizada <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: conexão - Bitola: 2 polegadas - Tratamento: Galvanizado - Produzidas em conformidade com as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242. - União de assento em BRONZE é utilizada para emenda de duas roscas macho, caso ocorra a necessidade de futuros reparos na rede. 	305818	Und	1	10	0	10	R\$ 147,26	R\$ 1.472,60
20	<ul style="list-style-type: none"> • União roscável galvanizada 	250540	Und	1	10	0	10	R\$ 110,91	R\$ 1.109,10

	<p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: conexão - Bitola: 1. 1/4 polegada - Tratamento: Galvanizado - Produzidas em conformidade com as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242. - União de assento em BRONZE é utilizada para emenda de duas roscas macho, caso ocorra a necessidade de futuros reparos na rede. 								
21	<ul style="list-style-type: none"> • Válvula de retenção galvanizada <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro da Rosca: 2 polegadas - Liga Latão: HPB 57-3 - Rosca: BSP (ISO228 equivalente a DIN259 e BS2779) - Pressão de Trabalho: 16Bar (232Psi) 	218203	Und	1	8	0	8	R\$ 347,46	R\$ 2.779,68
22	<ul style="list-style-type: none"> • Válvula de retenção galvanizada <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro da Rosca: 1. 1/4 polegada - Liga Latão: HPB 57-3 - Rosca: BSP (ISO228 equivalente a DIN259 e BS2779) - Pressão de Trabalho: 16Bar (232Psi) 	468604	Und	1	10	0	10	R\$ 201,18	R\$ 2.011,80
23	<ul style="list-style-type: none"> • Curva Fêmea Galvanizada <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro da Rosca: 2 polegadas - Tipo de Rosca : BSP - Ângulo: 90° 	265300	Und	1	12	0	12	R\$ 108,02	R\$ 1.296,24
24	<ul style="list-style-type: none"> • Curva Fêmea Galvanizada <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro da Rosca: 1. 1/4 	346313	Und	1	10	0	10	R\$ 93,29	R\$ 932,90

polegada - Tipo de Rosca : BSP - Ângulo: 90°									
TOTAL									R\$ 204.993,60

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura da ata**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000250/2023

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 03

IV) Classe/Grupo: 4320 – Bombas Manuais e Mecânicas

V) Identificador da Futura Contratação: 160343-42/2022

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares

4.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

(supressão) ~~Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 4.133, 1 de 2021):~~

4.2. **(supressão)** ~~Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

(supressão) ~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

4.3. **(supressão)** ~~Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

(supressão) ~~Da exigência de amostra~~

4.4. **(supressão)** ~~Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de~~

~~sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

4.5. **(supressão)** ~~Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1.1.1. ...~~

~~4.5.1.1.2. ...~~

~~...~~

4.6. **(supressão)** ~~As amostras poderão ser entregues no endereço _____, no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

4.7. **(supressão)** ~~É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

4.8. **(supressão)** ~~No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

4.9. **(supressão)** ~~Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.9.1. Itens (...):~~

~~Itens (...):~~

4.10. **(supressão)** ~~Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

4.11. **(supressão)** ~~Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

4.12. **(supressão)** ~~Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

4.13. **(supressão)** ~~Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

4.14. **(supressão)** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

(supressão) Da exigência de carta de solidariedade

4.15. **(supressão)** Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.16. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio e confirmação do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no 7º Batalhão de Engenharia de Combate situado a Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal-RN, de Segunda-feira a Quinta-feira no período matutino das 09:00h às 11:30h e no período vespertino das 13:30h às 16:00h e na sexta das 08:00h às 11:30h, Tel: (84) 3344-1055 ou 3344-1000.

5.3.1. Os bens deverão ser entregues no HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL - HGuN - Endereço: Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Natal - RN - CEP 59.015-1,45, contatos pelo telefone (S4) 3092-6728 ou (84) 99181-0049 - e-mail institucional: almox@hgun.eb.mil.br.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um ano do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

(supressão) OU

5.6. **(supressão)** ~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

5.7. **(supressão)** ~~Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

OU

5.8. **(supressão)** ~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

5.9. **(supressão)** ~~A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

5.10. **(supressão)** ~~A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

5.11. **(supressão)** ~~Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

5.12. **(supressão)** ~~As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

5.13. **(supressão)** ~~Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir~~

~~da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~5.14. **(supressão)** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~

~~5.15. **(supressão)** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~5.16. **(supressão)** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~5.17. **(supressão)** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~

~~5.18. **(supressão)** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. **(supressão)** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. (---)

6.9.2. (---)

6.9.3. (---)

6.9.4. (---)

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

(supressão) Antecipação de pagamento

7.24. **(supressão)** ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

7.25. **(supressão)** ~~O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.); para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

7.26. **(supressão)** ~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

7.26.1. **(supressão)** ~~R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

7.26.2. **(supressão)** ~~(...)~~

7.27. **(supressão)** ~~Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

7.27.1. **(supressão)** ~~No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

7.27.2. **(supressão)** ~~O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

7.28. **(supressão)** ~~A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

7.29. **(supressão)** ~~O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

7.30. **(supressão)** ~~A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

7.31. **(supressão)** ~~O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

7.31.1. **(supressão)** ~~comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

7.31.2. **(supressão)** ~~prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

7.32. **(supressão)** ~~O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. **(supressão) Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% [até 10%] do valor total estimado da parcela pertinente.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. **(supressão)** ~~Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso)~~, em plena validade;

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 113.920,99 (cento e treze mil, novecentos e vinte reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

(supressão) OU

9.2. **(supressão)** O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

(supressão) OU

9.3. **(supressão)** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4. **(supressão)** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.5. **(supressão)** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1. **(supressão)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. **(supressão)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. **(supressão)** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. **(supressão)** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

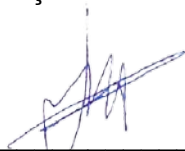
- I) Gestão/Unidade: [XXXX];
- II) Fonte de Recursos: [XXXX];
- III) Programa de Trabalho: [XXXX];
- IV) Elemento de Despesa: [XXXX];
- V) Plano Interno: [XXXX];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Natal-RN, 3 de julho de 2023.



JOAQUIM DE SOUZA NETO - 2º Ten
Chefe da Seção de Serviços Gerais



JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA - 2º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contrato



WALTER BRUNO DAMASCENO NETO - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Serviços Gerais

Estudo Técnico Preliminar 40/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64036.004589/2023-95

2. Descrição da necessidade

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda BI nº 74, de 19 de abril de 2023 do 7º BE Cmb, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Este estudo foi desenvolvido de acordo com o Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019, para analisar a viabilidade da aquisição de ferramentas para atender a execução das diversas obras destinadas a esta Unidade Gestora que vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas para contínuo apoio as atividades de engenharia, requerendo fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

O 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb) possui em seu planejamento o Termo de Execução Descentralizada Nº 280-2020, firmado entre o DNIT e o Departamento de Engenharia e Construção (DEC) para a execução das Obras de Manutenção e Conservação periódica da BR 110/316, e é uma atividade rotineira que vem sendo realizada desde abril de 2020, com a finalidade de melhoria da trafegabilidade entre os municípios de Petrolândia/PE, Ibimirim/PE e Inajá/PE.

E com a missão de reduzir os efeitos da seca no Rio Grande do Norte, oficializado pelos Planos de Trabalho 07.176.20.21.22.05.02 (Emenda parlamentar) e 07.176.22.22.21.05.01 (Operação Seridó 2), está em andamento a perfuração de Poços e a implantação dos sistemas de abastecimentos com a implantação de dessalinizadores, bombeamento, reservatório e distribuição por meio de chafariz, nos municípios de Acari, Alexandria, Currais Novos, Cruzeta, Florânia, João Dias, Jucurutu, Parelhas, Pau dos Ferros, São Vicente, Santa Cruz, Jaçanã, Coronel Ezequiel, Campo Redondo, Currais Novos, São Tomé e Lajes. Obras de infraestrutura hídrica de extrema necessidade para o Estado do Rio Grande do Norte.

O 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb) possui no total 252.900,00 m², contendo diversas instalações para apoio às atividades realizadas no âmbito desta administração que necessitam de manutenção das suas instalações, como também diversas obras internas para melhoria das atividades desempenhadas na SEDE.

Tendo em vista os êxitos alcançados, nos anos anteriores, em apoio às atividades de engenharia também estão em discussões novas atividades de

Cercamento Patrimonial, com a produção e instalação de mourões e telas em diversas Organizações Militares, além de outras atividades caracterizadas pelas imprevisibilidades circunstanciais.

A execução dessas obras possibilita ao Exército Brasileiro o adestramento de seus quadros, mantendo em nível elevado a capacitação operacional na área de engenharia de construção, de forma permanentemente ajustada à Doutrina Militar Terrestre, para atuar eficazmente no apoio às operações militares, de combate e logística.

Os bens a serem adquiridos são considerados comuns, pois há padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado e estão dispostos a seguir, acompanhado de seu CATMAT:

Item	Descrição	CATMAT	Valor Unitário	Qtd
1	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba do poço artesiano do Rancho <p>Características técnicas da bomba submersa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão: Trifásica - Voltagem: 380V - Potência: 3 CV - Vazão: 1,5 a 6,5 m³/h - Frequência: 60 Hz - Altura mín mca: 62 metros - Altura máx mca: 165 metros - Bocal de Saída: 1.1/2" com rosca BSP - Camisa do Motor: Inox 	456735	R\$ 3.341,00	2
2	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de comando do poço artesiano do Rancho <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 25 amperes - contactora trifásica 20 amperes - relé de sobrecarga térmico 20 amperes - relé falta de fase - relé de nível - chave auto/manual - botoeira liga/desliga 	600624	R\$ 1.348,41	2



	<ul style="list-style-type: none"> - sinaleira - caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - trilho suporte disjuntor - eletrodo de nível - canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 			
3	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba do poço secundário dentro da área verde e vila militar <p>Características técnicas da bomba submersa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão: Trifásica - Voltagem: 380V - Potência: 5 CV - Frequência: 60 Hz - Altura mín m.c.a: 62 metros - Altura máx m.c.a: 165 metros - Bocal de Saída: 1.1/2" com rosca BSP - Camisa do Motor: Inox 	461087	R\$ 3.829,84	4
4	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de comando do poço secundário dentro da área verde <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 32 amperes - contactora trifásica 30 amperes - relé de sobrecarga térmico 25 amperes - relé falta de fase - relé de nível - chave auto/manual - botoeira liga/desliga - sinaleira - caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - trilho suporte disjuntor - eletrodo de nível - canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	600624	R\$ 1.605,87	3

<p>5</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba do poço principal <p>Características técnicas da bomba submersa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro do poço: 4" - Potência: 6 CV; - Trifásica 380V; - Frequência: 60 Hz - Bocal de saída 2" com rosca BSP; - Altura mín m.c.a: 44 metros - Altura máx m.c.a: 190 metros - Camisa do Motor: Inox 	<p>472521</p>	<p>R\$ 5.384,95</p>	<p>2</p>
<p>6</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de comando da bomba do poço principal <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 50 amperes - Dcontactora trifásica 50 amperes - Relé de sobrecarga térmico 30-40a - Relé falta de fase - Relé de nível - Chave auto/manual - Botoeira liga/desliga - Sinaleira - Caixa de plástico quadro painel de comando elétrico - Trilho suporte disjuntor - Eletrodo de nível - Canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	<p>462442</p>	<p>R\$ 1.926,67</p>	<p>2</p>
	<ul style="list-style-type: none"> • Bomba centrífuga de irrigação da área verde <p>Características técnicas da bomba centrífuga</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência: 3 CV; - Trifásica 380V; 			

7	<ul style="list-style-type: none"> - Frequência: 60 Hz - Sucção (Entrada): 60 mm (bsp); - Recalque (Saída): 50 mm (bsp); - Vazão máxima: 31 m³/h para 16 mca; - Vazão mínima: 16 m³/h para 22 mca; - Carcaça: Ferro fundido; - Eixo: Aço carbono; 	341461	R\$ 3.205,42	2
8	<p>• Quadro de comando da bomba centrífuga de irrigação da área verde</p> <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 20 amperes - Contactora trifásica 20 amperes - Relé térmico 20 amperes - Relé falta de fase - Botoeira liga/ desliga - Sinaleira - Chave auto/manual - Caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - Trilho suporte disjuntor - Canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	462442	R\$ 1.252,33	2
9	<p>• Bomba de esgoto da ETE</p> <p>Características técnicas da bomba submersa de esgoto da ETE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência: 3 CV; - Ø Recalque: 2"; - Pressão máxima sem vazão: 21 m.c.a; - Ø Máximo dos sólidos: 20 mm; - Vazão máxima: 35 m³/h (Pressão: 2 m.c.a); 	456735	R\$ 4.296,67	2

	<ul style="list-style-type: none"> - Vazão mínima: 10,9 m³/h (Pressão: 18 m.c.a). - Bocal roscado BSP; - Caracol da motobomba de ferro fundido; - Rotor semiaberto de ferro fundido; - Placa de fundo de ferro fundido; - Selo mecânico constituído de aço inox AISI-304; - Motor elétrico IP-68, 2 polos, 60 Hz, eixo de aço inox AISI-316; 			
10	<p>• Quadro de comando da bomba de esgoto da ETE</p> <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 25 amperes - Contactora trifásica 20 amperes - Relé térmico 20 amperes - Relé falta de fase - Chave Auto/ manual - Botoeira liga/ desliga - Sinaleira - Caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - Trilho suporte disjuntor - Canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	462442	R\$ 1.316,67	4
11	<p>• Bomba de esgoto do GO</p> <p>Características técnicas da bomba submersa da bomba de esgoto do GO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência: 4 CV (3 kW); - Tensão: 380V; - Recalque (Saída): 3 pol.; - Passagem de sólidos: 45 mm; - Vazão máxima: 34,6 m³/h para 14 mca; 	471229	R\$ 5.229,37	2

	<ul style="list-style-type: none"> - Vazão mínima: 6,7 m³/h para 22 mca; - Motor: IP68; - Carcaça: Ferro fundido; - Eixo: Aço inoxidável; - Comprimento do cabo: 5 m; - Temperatura máxima permitida: 40°C. 			
12	<p>• Quadro de comando da bomba submersa de esgoto do GO</p> <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 32 amperes - Contactora 25 amperes - Relé térmico 25 amperes - Relé falta de fase - Botão auto/ manual - Sinalizadores <p>caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Trilho suporte disjuntor - canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	600624	R\$ 1.348,41	2
	<p>• Bomba de esgoto da ETE</p> <p>Características técnicas da bomba submersa de esgoto:</p>			

<p>13</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Aplicação: Drenagem de esgoto - Tensão: 380v Trifásico - Potência: 1cv - Conexão: 2 polegadas - Vazão mínima: 8,0 m3/h - Vazão máxima: 22 m3/h - Altura máxima: 14 mca - Altura mínima: 2 mca - Material Corpo/Carcaça: Ferro Fundido com tratamento antiferrugem - Material do Rotor: Ferro Fundido om tratamento antiferrugem 	<p>453548</p>	<p>R\$ 3.346,67</p>	<p>2</p>
<p>14</p>	<p>• Quadro de comando da bomba submersa da ETE</p> <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 20 amperes - Contactora 16 amperes - Relé térmico 20 amperes - Relé falta de fase - Botoeira auto/ manual - Sinaleiras 	<p>600624</p>	<p>R\$ 1.348,41</p>	<p>2</p>

	caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - Trilho suporte disjuntor - canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm			
15	<ul style="list-style-type: none"> • Tubo edutor para poço artesiano Características: <ul style="list-style-type: none"> - Material: PVC - Encaixe rosqueável - Diâmetro: 2 polegadas - Comprimento: 4 metros - Resistente à corrosão 	481325	R\$ 188,17	30
16	<ul style="list-style-type: none"> • Tubo edutor para poço artesiano Características: <ul style="list-style-type: none"> - Material: PVC - Encaixe rosqueável - Diâmetro: 1. 1/4 polegada - Comprimento: 4 metros - Resistente à corrosão 	333573	R\$ 134,03	30
17	<ul style="list-style-type: none"> • Luva galvanizada Características: <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: conexão - Bitola: 1. 1/4 polegada - Acabamento: Galvanizado - Produzidas em ferro maleável preto, em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EN 1542. 	453154	R\$ 18,27	120
	<ul style="list-style-type: none"> • Luva galvanizada Características:			



18	<ul style="list-style-type: none"> - Tipo: conexão - Bitola: 2 polegadas - Acabamento: Galvanizado - Produzidas em ferro maleável preto, em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EN 1542. 	453156	R\$ 37,50	80
19	<ul style="list-style-type: none"> • União roscável galvanizada <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: conexão - Bitola: 2 polegadas - Tratamento: Galvanizado - Produzidas em conformidade com as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242. - União de assento em BRONZE é utilizada para emenda de duas roscas macho, caso ocorra a necessidade de futuros reparos na rede. 	305818	R\$ 147,26	10
20	<ul style="list-style-type: none"> • União roscável galvanizada <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: conexão - Bitola: 1. 1/4 polegada - Tratamento: Galvanizado - Produzidas em conformidade com as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242. 	250540	R\$ 110,91	10



	- União de assento em BRONZE é utilizada para emenda de duas roscas macho, caso ocorra a necessidade de futuros reparos na rede.			
21	<p>• Válvula de retenção galvanizada</p> <p>Características:</p> <p>- Diâmetro da Rosca: 2 polegadas</p> <p>- Liga Latão: HPB 57-3</p> <p>- Rosca: BSP (ISO228 equivalente a DIN259 e BS2779)</p> <p>- Pressão de Trabalho: 16Bar (232Psi)</p>	218203	R\$ 347,46	8
22	<p>• Válvula de retenção galvanizada</p> <p>Características:</p> <p>- Diâmetro da Rosca: 1. 1/4 polegada</p> <p>- Liga Latão: HPB 57-3</p> <p>- Rosca: BSP (ISO228 equivalente a DIN259 e BS2779)</p> <p>- Pressão de Trabalho: 16Bar (232Psi)</p>	468604	R\$ 201,18	10
23	<p>• Curva Fêmea Galvanizada</p> <p>- Características:</p> <p>- Diâmetro da Rosca: 2 polegadas</p> <p>- Tipo de Rosca : BSP</p> <p>- Ângulo: 90°</p>	265300	R\$ 108,02	12
	<p>• Curva Fêmea Galvanizada</p>			



24	<ul style="list-style-type: none"> - Características: - Diâmetro da Rosca: 1. 1/4 polegada - Tipo de Rosca : BSP - Ângulo: 90º 	346313	R\$ 93,29	10
----	--	--------	-----------	----

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Serviços Gerais – 7º BECmb	Joaquim de Souza Neto – 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.

O fornecimento será efetuado de acordo com a solicitação do contratante, com prazo de entrega não superior a 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os materiais serão entregues na dependência sede, dentro dos padrões e exigências definidos, podendo ser rejeitados no todo ou em parte, devendo a Contratada, em prazo estabelecido, refazer, corrigir ou substituir às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

Os serviços e fornecimentos que se pretende contratar classificam-se como bens e serviços comuns, encontrados facilmente no mercado nacional, havendo diversas empresas aptas a participarem da licitação, haja vista os pregões já realizados no âmbito da Administração Pública para esse tipo de demanda. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Para a contratação dos serviços em comento, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgão públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias. Na contratação em análise, apesar das particularidades técnicas, não foram identificadas situações específicas que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

~~(supressão) 5.1 Abaixo, seguem os pregões federais com itens de características semelhantes que foram avaliadas pela Administração. Todavia, não se verificou a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem agregar valor a esta contratação.~~

Pregão	UASG – Órgão	Descrição

6. Descrição da solução como um todo

Opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades do projeto nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, que proporcione vantagens econômicas e eficiência na prestação dos serviços, além de facilitar a execução dos procedimentos administrativos do Batalhão, gerenciamento de licitações e contratos, contatos com escalões superiores, dentre outras atividades diárias desenvolvidas na OM. Quanto à aquisição, o sistema de registro de preços proporciona inúmeras vantagens, enquadradas na hipótese do Art. 3º, Inciso II, do Decreto 7892/2013: quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020). As quantidades a serem adquiridas encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência e memória de cálculo - Anexo deste processo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 113.920,99

Com base na pesquisa realizada no Painel de Preços e Fornecedores, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 113.920,99 (cento e treze mil, novecentos e vinte reais e noventa e nove centavos).

Realizada a pesquisa, os dados foram compilados no Mapa Comparativo de Preços, que fornece o valor médio de cada item.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será realizada por item, pois, desta forma, não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Além disso, permite que as empresas que não possuem todos os requisitos de habilitação para determinado item, dispostos neste documento, possam concorrer no certame para os produtos que possuam total capacidade de atender as exigências.

Sendo assim, a contratação não será parcelada, uma vez que serão licitados todos os itens, podendo a aquisição, no momento do empenho, dar-se de forma parcelada, a critério de cada unidade participante.

Destacamos que o presente processo licitatório visa a aquisição de 24 itens, com valor médio pesquisado no portal do Painel de Preços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O 7º Batalhão de Engenharia de Combate com seu quadro de militares escalados, através do Calendário de Licitações, compõem a Equipe de Planejamento, onde cumprirão várias etapas processuais, como: Levantamento da especificação dos serviços, levantamento da quantidade de cada serviço, pesquisa de preço, elaboração do Termo de Referência. Após o atendimento do serviço solicitado, são escalados três militares, os quais possuem experiência em suas respectivas áreas de atribuição em relação ao objeto da licitação, os quais possuem curso de fiscalização de contrato, para que a execução da garantia seja cumprida fielmente.

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Oficialização da Demanda BI nº 74, de 19 de abril de 2023 do 7º BE Cmb.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade da área.

13. Providências a serem Adotadas

Concluo que as aquisições em estudo são técnica e economicamente viáveis, justificando-se com base nos elementos anteriores deste Estudo preliminar, seguindo as orientações conforme o inciso XIII, art. 6º da IN 58 de 08 de agosto de 2022.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tomando como base experiências em contratações anteriores e realização de pesquisa de mercado, conforme todo o exposto e a necessidade de contratação dos materiais, opinamos pela viabilidade da aquisição de insumos por parte desta OM, de forma a manter a alta disponibilidade e garantir seu desempenho administrativo. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, da mostra-se aquisição de ferramentas possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


Despacho: Comissão de Planejamento e Contratação - Designação Boletim Interno Nr 51 / 7º BE CMB de 17/03/2022.



WALTER BRUNO DAMASCENO NETO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Comissão de Planejamento e Contratação - Designação Boletim Interno Nr 51 / 7º BE CMB de 17/03/2022.



JOAO BATISTA DE OLIVEIRA OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

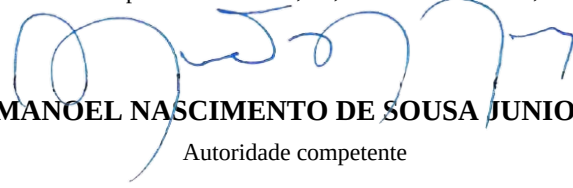
Despacho: Comissão de Planejamento e Contratação - Designação Boletim Interno Nr 51 / 7º BE CMB de 17/03/2022.



JOAQUIM DE SOUZA NETO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Despacho: Em cumprimento ao art. 6, VI, da Lei 14.133/2021, de acordo com o ETP.



MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR
Autoridade competente





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia /1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

ANÁLISE nº 99/2023 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OMDS	7º BE Cmb	
ETP DIGITAL Nº	40/2023	
OBJETO	Aquisição de bombas manuais e mecânica de água e esgoto, tubulações e conexões.	
VALOR	R\$ 113.920,99 (cento e treze mil, novecentos e vinte reais e noventa e nove centavos)	
DATA DO RECEBIMENTO ETP DIGITAL NO SISTEMA DO CMNE	13/09/2023	
DATA DA CONCLUSÃO DA ANÁLISE	02/10/2023	

FASE	INFORMAÇÕES	SIM	NÃO	OBS
PRELIMINAR	I – O modelo encaminhado corresponde ao do Sistema do ETP Digital	X		
	II – Foi encaminhado o documento de formalização da demanda (DIEx Requisitório)	X		
	III – Foram encaminhados os anexos	X		
ANALÍTICA	I – Contém a descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (OBRIGATÓRIO)	X		
	II – Contém a descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade.	X		1
	III – Contém levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.	X		
	IV – Contém a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas a manutenção e a assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnicas e econômicas da escolha do tipo de solução. (OBRIGATÓRIO)	X		2
	V – Contém a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com as outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala. (OBRIGATÓRIO)	X		3
	VI – Contém a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão contar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (OBRIGATÓRIO) .	X		
	VII – Contém as justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (OBRIGATÓRIO)	X		
	VIII – Contém indicação de contratações correlatas ou independentes.	X		
	IX – Contém a demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (OBRIGATÓRIO)	X		4

	X – Contém os resultados pretendidos em termos de efetividade e de desenvolvimento sustentável	X		
ANALÍTICA	XI – Contém as providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados pela fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização	X		5
	XII– Contém os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.	X		
	XIII – Contém o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação.	X		
	MATRIZ DE RISCO	X		
CONCLUSIVA	Inicialmente, recomendamos a leitura da IN nº 58/2021 (orienta a Lei nº 14.133/21), que dispõem sobre os ETP. Na mesma linha, deve-se ler e utilizar os textos sugeridos pelo Caderno de Orientação aos Agentes da Administração – Estudo Técnico Preliminar (2ª Edição 2022) , disponível em http://www.sef.eb.mil.br/caderno-de-orientacoes/463-caderno-de-orientacoes.html .			
1	1. No número “4” do ETP (Descrição dos Requisitos da Contratação), recomenda-se discriminar se os itens licitados serão entregues em parcela única ou se na forma de empenho global (parcelado), discriminando o quantitativo ou valor mínimo de cada parcela, processo fundamental para aquisições de materiais diversos, como os selecionados. Também atendendo as orientações da IN, recomenda-se citar que os materiais adquiridos tiveram como um de seus critérios de seleção a capacidade de serem reciclados, em respeito ao critério de sustentabilidade estabelecido para o item.			
2	2. No número “6” do ETP Descrição da solução como um todo , recomendamos que a especificação da opção pelo SRP seja deslocada para o item 4 do ETP. No item propriamente dito, recomendamos descrever objetivamente o que se deseja para contratação, citando que se dará na forma de SRP (que está explicitada no item 4), o modelo de empenho e o porque da escolha desse modelo. Segue sugestão de texto para o item: A presente contratação visa a Aquisição de bombas d’água e esgoto, manuais e mecânica, tubulações e conexões para instalação de poços artesianos em operações a cargo desta Organização Militar, pelo Sistema de Registro de Preços, com contratação por empenho global, em função da demanda pelos itens depender de outras fases da operação, incapacitando esta administração de prever os quantitativos demandados previamente, sendo justificativa para a opção de SRP, a luz do nr V do Art 3º do decreto 11.462, que regula o sistema de registro de preços para a LEI 14 133/21.			
3	3. No número “7” do ETP “Estimativas das Quantidades a serem contratadas”, não deve constar o termo de referência ou quaisquer citações a ele, haja vista que o TR é um documento POSTERIOR ao estudo técnico preliminar. Sugere-se o uso do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, associado a estimativa de preços. Destaca-se que nesta fase (ETP) é solicitado uma ESTIMATIVA DE PREÇOS (ITEM VI caderno de orientação dos agentes da administração – ETP, disponível em http://www.sef.eb.mil.br/images/cadernos_de_orientacao/Caderno_de_Orientacao_C3%A7%C3%A3o_9-1_ETP_2022.pdf), no entanto, para otimização dos trabalhos, é recomendado que a estimativa de preços já seja realizada nos moldes da Instrução Normativa 65 SEGES , já que será o trabalho subsequente a esta fase.			
4	4. Em relação ao item 14 do ETP “Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento”, deve ser discriminado se a presente contratação consta do PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES da OM e, caso negativo, justificar o motivo e enquadrá-la em um dos OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO EXÉRCITO , disponível no link https://www.ceadex.eb.mil.br/images/legislacao/XI/plano_estrategico_do_exercito_2020-2023.pdf , sendo a maioria das contratações não previstas, enquadradas no OEE 15 (maximizar a obtenção do recurso do orçamento e de outras fontes) sendo a tempestividade da contratação motivada pela incerteza da descentralização de recursos do órgão concedente.			

5	<p>5. Em relação ao item 14 do ETP “Possíveis Encargos Ambientais”, tal qual a observação anterior, o edital também é realizado na fase posterior, não cabendo utilizá-lo como justificativa. Recomenda-se o seguinte texto para o item, com base no material a ser contratado: De forma a mitigar possíveis impactos que a presente contratação possa causar, será considerado como critério de seleção do fornecedor a garantia de que os produtos fornecidos respeitam os parâmetros estabelecidos pelo GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf</p>
PARECER FINAL	
ETP APROVADO a partir das recomendações e observações apresentadas por esta Grande Unidade, visando a proteção desta OM e da administração como um todo.	
Parecer elaborado por	<p style="text-align: center;">Documento assinado digitalmente  OSVALDO ARAUJO JUNIOR Data: 02/10/2023 13:31:32-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p style="text-align: center;">OSVALDO ARAÚJO JÚNIOR – 2º Sgt Analista</p>
Despacho do Ch EM do 1º Gpt E	Conforme análise da SSec Log Supt Rmto, aprovo o presente parecer.
Assinatura	<p style="text-align: center;">Documento assinado digitalmente  MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR Data: 03/10/2023 16:11:03-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p style="text-align: center;">MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA RAMOS JÚNIOR – Cel Chefe do estado Maior do 1º Grupamento de Engenharia</p>

PREGÃO ELETRÔNICO

35/2023

CONTRATANTE (UASG)

(160343)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na aquisição de bombas manuais e mecânica de água e esgoto, tubulações e conexões

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 204.993,60 (Duzentos e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Três Reais e Sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por [Item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto e fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11.	DOS RECURSOS.....	18
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

MODELO DE EDITAL**MINISTÉRIO DA DEFESA****EXÉRCITO BRASILEIRO****7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE****(Batalhão de engenheiros / 1855)****BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023****(Processo Administrativo nº 64036.004589/2023-95)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediada na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de bombas manuais e mecânica de água e esgoto, tubulações e conexões**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para todos os itens será concedido os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **valor unitário do item para os serviços de manutenção e percentual de desconto para a aquisição de peças;**

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada:

5.1.4.1. É facultada a licitante cadastrar suas propostas para quantos itens desejar porém, cada item cotado deveser em sua totalidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.**

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ (0,01)..**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. **Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.**

8.5. **Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.**

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

8.10.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por e-mail: pregao7btl@outlook.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

8.10.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 [DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://7becmb.eb.mil.br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que

tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: através do e-mail: pregao7btl@outlook.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.075-290, na seção de Aquisições, Licitações e Contratos

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://7becmb.eb.mil.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO IV – (Critérios de Sustentabilidade Ambiental)

14.11.5. ANEXO V – Modelo de proposta

..... de de 2023



MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JÚNIOR – Cel
Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Combate



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de bombas manuais e mecânica de água e esgoto, tubulações e conexões, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CAT MAT	Und	Qtd Min	Qtde 7º BEC mb	Qtde HGu N	Qtd total	Valor Unit	Valor Total
1	Bomba do poço artesiano do Rancho Características técnicas da bomba submersa: - Tensão: Trifásica - Voltagem: 380V - Potência: 3 CV - Vazão: 1,5 a 6,5 m³/h - Frequência: 60 Hz - Altura mín mca: 62 metros - Altura máx mca: 165 metros - Bocal de Saída: 1.1/2" com rosca BSP - Camisa do Motor: Inox	456735	Und	1	2	5	7	R\$ 3.341,00	R\$ 23.387,00
2	Quadro de comando do poço artesiano do Rancho Componentes: - Disjuntor trifásico 25 amperes - contactora trifásica 20 amperes - relé de sobrecarga térmico 20 amperes	600624	Und	1	2	2	4	R\$ 1.348,41	R\$ 5.393,64

	<ul style="list-style-type: none"> - relé falta de fase - relé de nível - chave auto/manual - botoeira liga/desliga - sinaleira - caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - trilho suporte disjuntor - eletrodo de nível - canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 								
3	<p>Bomba do poço secundário dentro da área verde e vila militar</p> <p>Características técnicas da bomba submersa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão: Trifásica - Voltagem: 380V - Potência: 5 CV - Frequência: 60 Hz - Altura mín m.c.a: 62 metros - Altura máx m.c.a: 165 metros - Bocal de Saída: 1.1/2" com rosca BSP - Camisa do Motor: Inox 	461087	Und	1	4	5	9	R\$ 3.829,84	R\$ 34.468,56
4	<p>Quadro de comando do poço secundário dentro da área verde</p> <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 32 amperes - contactora trifásica 30 amperes - relé de sobrecarga térmico 25 amperes - relé falta de fase - relé de nível - chave auto/manual - botoeira liga/desliga - sinaleira - caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - trilho suporte disjuntor - eletrodo de nível - canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	600624	Und	1	3	2	5	R\$ 1.605,87	R\$ 8.029,35
5	Bomba do poço principal	472521	Und	1	2	5	7	R\$	R\$

	<p>Características técnicas da bomba submersa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro do poço: 4" - Potência: 6 CV; - Trifásica 380V; - Frequência: 60 Hz - Bocal de saída 2" com rosca BSP; - Altura mín m.c.a: 44 metros - Altura máx m.c.a: 190 metros - Camisa do Motor: Inox 							5.384,95	37.694,65
6	<p>Quadro de comando da bomba do poço principal</p> <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 50 amperes - Dcontactora trifásica 50 amperes - Relé de sobrecarga térmico 30-40a - Relé falta de fase - Relé de nível - Chave auto/manual - Botoeira liga/desliga - Sinaleira - Caixa de plástico quadro painel de comando elétrico - Trilho suporte disjuntor - Eletrodo de nível - Canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	462442	Und	1	2	2	4	R\$ 1.926,67	R\$ 7.706,68
7	<p>Bomba centrífuga de irrigação da área verde</p> <p>Características técnicas da bomba centrífuga</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência: 3 CV; - Trifásica 380V; - Frequência: 60 Hz - Sucção (Entrada): 60 mm (bsp); - Recalque (Saída): 50 mm (bsp); - Vazão máxima: 31 m³/h para 16 mca; - Vazão mínima: 16 m³/h para 22 mca; 	341461	Und	1	2	5	7	R\$ 3.205,42	R\$ 22.437,94

	- Carcaça: Ferro fundido; - Eixo: Aço carbono;								
8	Quadro de comando da bomba centrífuga de irrigação da área verde Componentes: - Disjuntor trifásico 20 amperes - Contactora trifásica 20 amperes - Relé térmico 20 amperes - Relé falta de fase - Botoeira liga/ desliga - Sinaleira - Chave auto/manual - Caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - Trilho suporte disjuntor - Canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm	462442	Und	1	2	2	4	R\$ 1.252,33	R\$ 5.009,32
9	Bomba de esgoto da ETE Características técnicas da bomba submersa de esgoto da ETE - Potência: 3 CV; - Ø Recalque: 2"; - Pressão máxima sem vazão: 21 m.c.a; - Ø Máximo dos sólidos: 20 mm; - Vazão máxima: 35 m³/h (Pressão: 2 m.c.a); - Vazão mínima: 10,9 m³/h (Pressão: 18 m.c.a). - Bocal roscado BSP; - Caracol da motobomba de ferro fundido; - Rotor semiaberto de ferro fundido; - Placa de fundo de ferro fundido; - Selo mecânico constituído de aço inox AISI-304; - Motor elétrico IP-68, 2 polos, 60 Hz, eixo de aço inox AISI-316;	456735	Und	1	2	0	2	R\$ 4.296,67	R\$ 8.593,34
10	Quadro de comando da bomba de esgoto da ETE	462442	Und	1	4	0	4	R\$ 1.316,67	R\$ 5.266,68

	<p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 25 amperes - Contactora trifásica 20 amperes - Relé térmico 20 amperes - Relé falta de fase - Chave Auto/ manual - Botoeira liga/ desliga - Sinaleira - Caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - Trilho suporte disjuntor - Canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 								
11	<p>Bomba de esgoto do GO</p> <p>Características técnicas da bomba submersa da bomba de esgoto do GO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência: 4 CV (3 kW); - Tensão: 380V; - Recalque (Saída): 3 pol.; - Passagem de sólidos: 45 mm; - Vazão máxima: 34,6 m³/h para 14 mca; - Vazão mínima: 6,7 m³/h para 22 mca; - Motor: IP68; - Carcaça: Ferro fundido; - Eixo: Aço inoxidável; - Comprimento do cabo: 5 m; - Temperatura máxima permitida: 40°C. 	471229	Und	1	2	0	2	R\$ 5.229,37	R\$ 10.458,74
12	<p>Quadro de comando da bomba submersa de esgoto do GO</p> <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 32 amperes - Contactora 25 amperes - Relé térmico 25 amperes - Relé falta de fase - Botoeira auto/ manual - Sinaleiras caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico 	600624	Und	1	2	0	2	R\$ 1.348,41	R\$ 2.696,82

	- Trilho suporte disjuntor - canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm								
13	Bomba de esgoto da ETE Características técnicas da bomba submersa de esgoto: - Aplicação: Drenagem de esgoto - Tensão: 380v Trifásico - Potência: 1cv - Conexão: 2 polegadas - Vazão mínima: 8,0 m3/h - Vazão máxima: 22 m3/h - Altura máxima: 14 mca - Altura mínima: 2 mca - Material Corpo/Carcaça: Ferro Fundido com tratamento antiferrugem - Material do Rotor: Ferro Fundido com tratamento antiferrugem	453548	Und	1	2	0	2	R\$ 3.346,67	R\$ 6.693,34
14	Quadro de comando da bomba submersa da ETE Componentes: - Disjuntor trifásico 20 amperes - Contactora 16 amperes - Relé térmico 20 amperes - Relé falta de fase - Botoeira auto/ manual - Sinaleiras caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - Trilho suporte disjuntor - canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm	600624	Und	1	2	0	2	R\$ 1.348,41	R\$ 2.696,82
15	Tubo edutor para poço artesiano Características: - Material: PVC - Encaixe rosqueável - Diâmetro: 2 polegadas - Comprimento: 4 metros - Resistente à corrosão	481325	Und	1	30	0	30	R\$ 188,17	R\$ 5.645,10

16	<p>Tubo edutor para poço artesiano</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material: PVC - Encaixe rosqueável - Diâmetro: 1. 1/4 polegada - Comprimento: 4 metros - Resistente à corrosão 	333573	Und	1	30	0	30	R\$ 134,03	R\$ 4.020,90
17	<p>Luva galvanizada</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: conexão - Bitola: 1. 1/4 polegada - Acabamento: Galvanizado - Produzidas em ferro maleável preto, em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EN 1542. 	453154	Und	1	120	0	120	R\$ 18,27	R\$ 2.192,40
18	<p>Luva galvanizada</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: conexão - Bitola: 2 polegadas - Acabamento: Galvanizado - Produzidas em ferro maleável preto, em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EN 1542. 	453156	Und	1	80	0	80	R\$ 37,50	R\$ 3.000,00
19	<p>União roscável galvanizada</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: conexão - Bitola: 2 polegadas - Tratamento: Galvanizado - Produzidas em conformidade com as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242. - União de assento em BRONZE é utilizada para emenda de duas roscas macho, caso ocorra a necessidade de futuros reparos na rede. 	305818	Und	1	10	0	10	R\$ 147,26	R\$ 1.472,60
20	União roscável galvanizada	250540	Und	1	10	0	10	R\$ 110,91	R\$ 1.109,10

	<p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: conexão - Bitola: 1. 1/4 polegada - Tratamento: Galvanizado - Produzidas em conformidade com as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242. - União de assento em BRONZE é utilizada para emenda de duas roscas macho, caso ocorra a necessidade de futuros reparos na rede. 								
21	<p>Válvula de retenção galvanizada</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro da Rosca: 2 polegadas - Liga Latão: HPB 57-3 - Rosca: BSP (ISO228 equivalente a DIN259 e BS2779) - Pressão de Trabalho: 16Bar (232Psi) 	218203	Und	1	8	0	8	R\$ 347,46	R\$ 2.779,68
22	<p>Válvula de retenção galvanizada</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro da Rosca: 1. 1/4 polegada - Liga Latão: HPB 57-3 - Rosca: BSP (ISO228 equivalente a DIN259 e BS2779) - Pressão de Trabalho: 16Bar (232Psi) 	468604	Und	1	10	0	10	R\$ 201,18	R\$ 2.011,80
23	<p>Curva Fêmea Galvanizada</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro da Rosca: 2 polegadas - Tipo de Rosca : BSP - Ângulo: 90° 	265300	Und	1	12	0	12	R\$ 108,02	R\$ 1.296,24
24	<p>Curva Fêmea Galvanizada</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro da Rosca: 1. 1/4 	346313	Und	1	10	0	10	R\$ 93,29	R\$ 932,90

polegada - Tipo de Rosca : BSP - Ângulo: 90°									
TOTAL									R\$ 204.993,60

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura da ata**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000250/2023

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 03

IV) Classe/Grupo: 4320 – Bombas Manuais e Mecânicas

V) Identificador da Futura Contratação: 160343-42/2022

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares

4.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio e confirmação do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no 7º Batalhão de Engenharia de Combate situado a Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal-RN, de Segunda-feira a Quinta-feira no período matutino das 09:00h às 11:30h e no período vespertino das 13:30h às 16:00h e na sexta das 08:00h às 11:30h, Tel: (84) 3344-1055 ou 3344-1000.

5.3.1. Os bens deverão ser entregues no HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL - HGuN - Endereço: Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Natal - RN - CEP 59.015-1,45, contatos pelo telefone (S4) 3092-6728 ou (84) 99181-0049 - e-mail institucional: almox@hgun.eb.mil.br.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um ano do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para

fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% [até 10%] do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 204.993,60 (duzentos e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

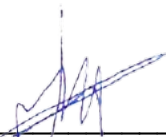
- I) Gestão/Unidade: [XXXX];
- II) Fonte de Recursos: [XXXX];
- III) Programa de Trabalho: [XXXX];
- IV) Elemento de Despesa: [XXXX];
- V) Plano Interno: [XXXX];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Natal-RN, 18 de outubro de 2023.



JOAQUIM DE SOUZA NETO - 2º Ten
Chefe da Seção de Serviços Gerais



JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA - 2º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contrato



WALTER BRUNO DAMASCENO NETO - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Serviços Gerais



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64036.004589/2023-95

2. Descrição da necessidade

2.1 O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda BI nº 74, de 19 de abril de 2023 do 7º BE Cmb, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2 Este estudo foi desenvolvido de acordo com o Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019, para analisar a viabilidade da aquisição de ferramentas para atender a execução das diversas obras destinadas a esta Unidade Gestora que vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas para contínuo apoio as atividades de engenharia, requerendo fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

2.3 O 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb) possui em seu planejamento o Termo de Execução Descentralizada Nº 280-2020, firmado entre o DNIT e o Departamento de Engenharia e Construção (DEC) para a execução das Obras de Manutenção e Conservação periódica da BR 110/316, e é uma atividade rotineira que vem sendo realizada desde abril de 2020, com a finalidade de melhoria da trafegabilidade entre os municípios de Petrolândia/PE, Ibimirim/PE e Inajá/PE.

2.4 E com a missão de reduzir os efeitos da seca no Rio Grande do Norte, oficializado pelos Planos de Trabalho 07.176.20.21.22.05.02 (Emenda parlamentar) e 07.176.22.22.21.05.01 (Operação Seridó 2), está em andamento a perfuração de Poços e a implantação dos sistemas de abastecimentos com a implantação de dessalinizadores, bombeamento, reservatório e distribuição por meio de chafariz, nos municípios de Acari, Alexandria, Currais Novos, Cruzeta, Florânia, João Dias, Jucurutu, Parelhas, Pau dos Ferros, São Vicente, Santa Cruz, Jaçanã, Coronel Ezequiel, Campo Redondo, Currais Novos, São Tomé e Lajes. Obras de infraestrutura hídrica de extrema necessidade para o Estado do Rio Grande do Norte.

2.5 O 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb) possui no total 252.900,00 m², contendo diversas instalações para apoio às atividades realizadas no âmbito desta

administração que necessitam de manutenção das suas instalações, como também diversas obras internas para melhoria das atividades desempenhadas na SEDE.

2.6 Tendo em vista os êxitos alcançados, nos anos anteriores, em apoio às atividades de engenharia também estão em discussões novas atividades de Cercamento Patrimonial, com a produção e instalação de mourões e telas em diversas Organizações Militares, além de outras atividades caracterizadas pelas imprevisibilidades circunstanciais.

2.7 A execução dessas obras possibilita ao Exército Brasileiro o adestramento de seus quadros, mantendo em nível elevado a capacitação operacional na área de engenharia de construção, de forma permanentemente ajustada à Doutrina Militar Terrestre, para atuar eficazmente no apoio às operações militares, de combate e logística.

2.8 Os bens a serem adquiridos são considerados comuns, pois há padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado e estão dispostos a seguir, acompanhado de seu CATMAT:

Item	Descrição	CATMAT	Valor Unitário	Qtd
1	Bomba do poço artesiano do Rancho Características técnicas da bomba submersa: - Tensão: Trifásica - Voltagem: 380V - Potência: 3 CV - Vazão: 1,5 a 6,5 m ³ /h - Frequência: 60 Hz - Altura mín mca: 62 metros - Altura máx mca: 165 metros - Bocal de Saída: 1.1/2" com rosca BSP - Camisa do Motor: Inox	456735	R\$ 3.341,00	7
2	Quadro de comando do poço artesiano do Rancho Componentes: - Disjuntor trifásico 25 amperes - contactora trifásica 20 amperes - relé de sobrecarga térmico 20 amperes - relé falta de fase - relé de nível - chave auto/manual - botoeira liga/desliga - sinaleira - caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - trilho suporte disjuntor - eletrodo de nível - canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm	600624	R\$ 1.348,41	4
3	Bomba do poço secundário dentro da área verde e vila militar	461087	R\$ 3.829,84	9

	<p>Características técnicas da bomba submersa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão: Trifásica - Voltagem: 380V - Potência: 5 CV - Frequência: 60 Hz - Altura mín m.c.a: 62 metros - Altura máx m.c.a: 165 metros - Bocal de Saída: 1.1/2" com rosca BSP - Camisa do Motor: Inox 			
4	<p>Quadro de comando do poço secundário dentro da área verde</p> <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 32 amperes - contactora trifásica 30 amperes - relé de sobrecarga térmico 25 amperes - relé falta de fase - relé de nível - chave auto/manual - botoeira liga/desliga - sinaleira - caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - trilho suporte disjuntor - eletrodo de nível - canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	600624	R\$ 1.605,87	5
5	<p>Bomba do poço principal</p> <p>Características técnicas da bomba submersa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro do poço: 4" - Potência: 6 CV; - Trifásica 380V; - Frequência: 60 Hz - Bocal de saída 2" com rosca BSP; - Altura mín m.c.a: 44 metros - Altura máx m.c.a: 190 metros - Camisa do Motor: Inox 	472521	R\$ 5.384,95	7
6	<p>Quadro de comando da bomba do poço principal</p> <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 50 amperes - Contactora trifásica 50 amperes - Relé de sobrecarga térmico 30-40a - Relé falta de fase - Relé de nível - Chave auto/manual - Botoeira liga/desliga - Sinaleira - Caixa de plástico quadro painel de comando elétrico 	462442	R\$ 1.926,67	4

	<ul style="list-style-type: none"> - Trilho suporte disjuntor - Eletrodo de nível - Canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 			
7	<p>Bomba centrífuga de irrigação da área verde</p> <p>Características técnicas da bomba centrífuga</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência: 3 CV; - Trifásica 380V; - Frequência: 60 Hz - Sucção (Entrada): 60 mm (bsp); - Recalque (Saída): 50 mm (bsp); - Vazão máxima: 31 m³/h para 16 mca; - Vazão mínima: 16 m³/h para 22 mca; - Carcaça: Ferro fundido; - Eixo: Aço carbono; 	341461	R\$ 3.205,42	7
8	<p>Quadro de comando da bomba centrífuga de irrigação da área verde</p> <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 20 amperes - Contactora trifásica 20 amperes - Relé térmico 20 amperes - Relé falta de fase - Botoeira liga/ desliga - Sinaleira - Chave auto/manual - Caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - Trilho suporte disjuntor - Canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	462442	R\$ 1.252,33	4
9	<p>Bomba de esgoto da ETE</p> <p>Características técnicas da bomba submersa de esgoto da ETE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência: 3 CV; - Ø Recalque: 2"; - Pressão máxima sem vazão: 21 m.c.a; - Ø Máximo dos sólidos: 20 mm; - Vazão máxima: 35 m³/h (Pressão: 2 m.c.a); - Vazão mínima: 10,9 m³/h (Pressão: 18 m.c.a). - Bocal roscado BSP; - Caracol da motobomba de ferro fundido; - Rotor semiaberto de ferro fundido; - Placa de fundo de ferro fundido; - Selo mecânico constituído de aço inox AISI-304; - Motor elétrico IP-68, 2 polos, 60 Hz, eixo de aço inox AISI-316; 	456735	R\$ 4.296,67	2
10	<p>Quadro de comando da bomba de esgoto da ETE</p>	462442	R\$ 1.316,67	4

	<p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 25 amperes - Contactora trifásica 20 amperes - Relé térmico 20 amperes - Relé falta de fase - Chave Auto/ manual - Botoeira liga/ desliga - Sinaleira - Caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - Trilho suporte disjuntor - Canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 			
11	<p>Bomba de esgoto do GO</p> <p>Características técnicas da bomba submersa da bomba de esgoto do GO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência: 4 CV (3 kW); - Tensão: 380V; - Recalque (Saída): 3 pol.; - Passagem de sólidos: 45 mm; - Vazão máxima: 34,6 m³/h para 14 mca; - Vazão mínima: 6,7 m³/h para 22 mca; - Motor: IP68; - Carcaça: Ferro fundido; - Eixo: Aço inoxidável; - Comprimento do cabo: 5 m; - Temperatura máxima permitida: 40°C. 	471229	R\$ 5.229,37	2
12	<p>Quadro de comando da bomba submersa de esgoto do GO</p> <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 32 amperes - Contactora 25 amperes - Relé térmico 25 amperes - Relé falta de fase - Botoeira auto/ manual - Sinaleiras caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico - Trilho suporte disjuntor - canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	600624	R\$ 1.348,41	2
13	<p>Bomba de esgoto da ETE</p> <p>Características técnicas da bomba submersa de esgoto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aplicação: Drenagem de esgoto - Tensão: 380v Trifásico - Potência: 1cv - Conexão: 2 polegadas 	453548	R\$ 3.346,67	2

	<ul style="list-style-type: none"> - Vazão mínima: 8,0 m3/h - Vazão máxima: 22 m3/h - Altura máxima: 14 mca - Altura mínima: 2 mca - Material Corpo/Carcaça: Ferro Fundido com tratamento antiferrugem - Material do Rotor: Ferro Fundido om tratamento antiferrugem 			
14	<p>Quadro de comando da bomba submersa da ETE</p> <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disjuntor trifásico 20 amperes - Contactora 16 amperes - Relé térmico 20 amperes - Relé falta de fase - Botoeira auto/ manual - Sinaleiras <p>caixa de plástico quadro painel de Comando elétrico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Trilho suporte disjuntor - canaleta para painel elétrico 30x30x2000mm 	600624	R\$ 1.348,41	2
15	<p>Tubo edutor para poço artesiano</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material: PVC - Encaixe rosqueável - Diâmetro: 2 polegadas - Comprimento: 4 metros - Resistente à corrosão 	481325	R\$ 188,17	30
16	<p>Tubo edutor para poço artesiano</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material: PVC - Encaixe rosqueável - Diâmetro: 1. 1/4 polegada - Comprimento: 4 metros - Resistente à corrosão 	333573	R\$ 134,03	30
17	<p>Luva galvanizada</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: conexão - Bitola: 1. 1/4 polegada - Acabamento: Galvanizado - Produzidas em ferro maleável preto, em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EN 1542. 	453154	R\$ 18,27	120
18	<p>Luva galvanizada</p> <p>Características:</p>	453156	R\$ 37,50	80

	<ul style="list-style-type: none"> - Tipo: conexão - Bitola: 2 polegadas - Acabamento: Galvanizado - Produzidas em ferro maleável preto, em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EN 1542. 			
19	<p>União roscável galvanizada</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: conexão - Bitola: 2 polegadas - Tratamento: Galvanizado - Produzidas em conformidade com as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242. - União de assento em BRONZE é utilizada para emenda de duas roscas macho, caso ocorra a necessidade de futuros reparos na rede. 	305818	R\$ 147,26	10
20	<p>União roscável galvanizada</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: conexão - Bitola: 1. 1/4 polegada - Tratamento: Galvanizado - Produzidas em conformidade com as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242. - União de assento em BRONZE é utilizada para emenda de duas roscas macho, caso ocorra a necessidade de futuros reparos na rede. 	250540	R\$ 110,91	10
21	<p>Válvula de retenção galvanizada</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro da Rosca: 2 polegadas - Liga Latão: HPB 57-3 - Rosca: BSP (ISO228 equivalente a DIN259 e BS2779) - Pressão de Trabalho: 16Bar (232Psi) 	218203	R\$ 347,46	8
22	<p>Válvula de retenção galvanizada</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro da Rosca: 1. 1/4 polegada - Liga Latão: HPB 57-3 - Rosca: BSP (ISO228 equivalente a DIN259 e BS2779) - Pressão de Trabalho: 16Bar (232Psi) 	468604	R\$ 201,18	10
23	Curva Fêmea Galvanizada	265300	R\$ 108,02	12

	- Características: - Diâmetro da Rosca: 2 polegadas - Tipo de Rosca : BSP - Ângulo: 90°			
24	Curva Fêmea Galvanizada - Características: - Diâmetro da Rosca: 1. 1/4 polegada - Tipo de Rosca : BSP - Ângulo: 90°	346313	R\$ 93,29	10

3. Área requisitante

ÁREA REQUISITANTE
Seção de Serviços Gerais – 7º BECmb

RESPONSÁVEL
Joaquim de Souza Neto – 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.

O fornecimento será efetuado de acordo com a solicitação do contratante, com prazo de entrega não superior a 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3 Os materiais serão entregues serão entregues em entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa na dependência sede, dentro dos padrões e exigências definidos, podendo ser rejeitados no todo ou em parte, devendo a Contratada, em prazo estabelecido, refazer, corrigir ou substituir às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

Os serviços e fornecimentos que se pretende contratar classificam-se como bens e serviços comuns, encontrados facilmente no mercado nacional, havendo diversas empresas aptas a participarem da licitação, haja vista os pregões já realizados no âmbito da Administração Pública para esse tipo de demanda. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Para a contratação dos serviços em comento, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgão

públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias. Na contratação em análise, apesar das particularidades técnicas, não foram identificadas situações específicas que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A presente contratação visa a Aquisição de bombas d'água e esgoto, manuais e mecânica, tubulações e conexões para instalação de poços artesianos em operações a cargo desta Organização Militar, pelo Sistema de Registro de Preços, com contratação por empenho global, em função da demanda pelos itens depender de outras fases da operação, incapacitando esta administração de prever os quantitativos demandados previamente, sendo justificativa para a opção de SRP, a luz do nr V do Art 3º do decreto 11.462, que regula o sistema de registro de preços para a LEI 14 133/21.além de facilitar a execução dos procedimentos administrativos do Batalhão, gerenciamento de licitações e contratos, contatos com escalões superiores, dentre outras atividades diárias desenvolvidas na OM. Quanto à aquisição, o sistema de registro de preços proporciona inúmeras vantagens, enquadradas na hipótese do Art. 3º, Inciso II, do Decreto 11462/2023: quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1 Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 do Lei 14133/2021). As quantidades a serem adquiridas encontram-se pormenorizadas no Documento de Formalização da Demanda e memória de cálculo - Anexo deste processo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 Com base na pesquisa realizada no Painel de Preços e Fornecedores, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 204.993,60

(duzentos e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

8.2 Realizada a pesquisa, os dados foram compilados no Mapa Comparativo de Preços, que fornece o valor médio de cada item.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A licitação será realizada por item, pois, desta forma, não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2 Além disso, permite que as empresas que não possuam todos os requisitos de habilitação para determinado item, dispostos neste documento, possam concorrer no certame para os produtos que possuam total capacidade de atender as exigências.

9.3 Sendo assim, a contratação não será parcelada, uma vez que serão licitados todos os itens, podendo a aquisição, no momento do empenho, dar-se de forma parcelada, a critério de cada unidade participante.

9.4 Destacamos que o presente processo licitatório visa a aquisição de 24 itens, com valor médio pesquisado no portal do Painel de Preços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Das Obrigações da Contratante

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação consta do PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES da OM.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O 7º Batalhão de Engenharia de Combate com seu quadro de militares escalados, através do Calendário de Licitações, compõem a Equipe de Planejamento, onde cumprirão várias etapas processuais, como: Levantamento da especificação dos serviços, levantamento da quantidade de cada serviço, pesquisa de preço, elaboração do Termo de Referência. Após o atendimento do serviço solicitado, são escalados três militares, os quais possuem experiência em suas respectivas áreas de atribuição em relação ao objeto da licitação, os quais possuem curso de fiscalização de contrato, para que a execução da garantia seja cumprida fielmente.

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Oficialização da Demanda BI nº 74, de 19 de abril de 2023 do 7º BE Cmb. Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade da área.

14. Providências a serem Adotadas

Concluo que as aquisições em estudo são técnica e economicamente viáveis, justificando-se com base nos elementos anteriores deste Estudo preliminar, seguindo as orientações conforme o inciso XIII, art. 6º da IN 58 de 08 de agosto de 2022.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Será considerado como critério de seleção do fornecedor a garantia de que os produtos fornecidos respeitam os parâmetros estabelecidos pelo GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, disponível em

<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf> .

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Tomando como base experiências em contratações anteriores e realização de pesquisa de mercado, conforme todo o exposto e a necessidade de contratação dos materiais, opinamos pela viabilidade da aquisição de insumos por parte desta OM, de forma a manter a alta disponibilidade e garantir seu desempenho administrativo. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, da mostra-se aquisição de ferramentas possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida

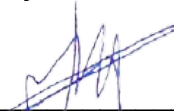
17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Comissão de Planejamento e Contratação - Designação Boletim Interno Nr 51 / 7º BE CMB de 17/03/2022.



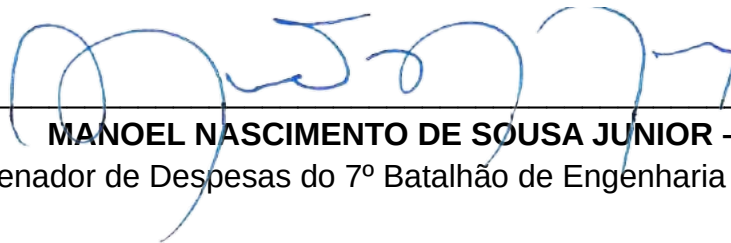
JOAQUIM DE SOUZA NETO – 2º Ten
Chefe da Seção de Serviços Gerais



JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA - 2º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



WALTER BRUNO DAMASCENO NETO - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Serviços Gerais



MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de combate



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
 (Batalhão de engenheiros / 1855)
 BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY
 Pregão 35-2023
 (Processo Administrativo nº 64036.004589/2023-95)
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 N.º

O(A)7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, com sede no(a) na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, na cidade de Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.590.085/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Coronel MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JÚNIOR, nomeado(a) pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU de 16 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2023, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bombas manuais e mecânica de água e esgoto, tubulações e conexões, especificado(s) no(s) item (ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº 35/2023], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especifi	Marca	Modelo	Unidade		Quantidade	Valor	Prazo

	cação	(se exigida no edital)	(se exigido no Edital)		Quantidade Máxima	Mínima	UN	garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

3.2 Além do gerenciador, São } órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 (HGuN) Hospital de Guarnição de Natal

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares. Vedação a acréscimo de quantitativos.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos

fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no

PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a

distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	do Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------	--

TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor UN	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor UN	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
 Equipe de apoio



ANEXO III
 MODELO DE TERMO DE CONTRATO
 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
 (BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
 BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

(Processo Administrativo nº 64036.004589/2023-95)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
 FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
 (A) 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE E

.....
 A União por intermédio do(a) 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, com sede no(a) Av.Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, na cidade de Natal /Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09 590.085/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Coronel MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JÚNIOR, nomeado(a) pela Portaria nº 485, de 12 de maio. de 2023, publicada no DOU de 16 de maio de 2023, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº . 64036.004589/2023-95 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 35/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de bombas manuais e mecânica de água e esgoto, tubulações e conexões, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
 1.2. Objeto da contratação:

I T	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------------	--------	----------------------	------------	----------------	-------------

E						
M						
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado[A2], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice (IPCA) (indicar o índice a ser adotado)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXX15 (quinze) dias úteis**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no

prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 0,4 % (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. 2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5 % a 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 20% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 20% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA

DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a). a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. 1. ficará

ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133 /21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta – publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Natal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: nº 64036.004589/2023-95

.....**(Nome da Empresa)** CNPJ nº,
sediada **(endereço completo)**....., estabelecida
no endereço _____, **DECLARA**, sob as sanções
cabíveis, que:

I - utiliza produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - adota medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III - observa a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - fornece aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realiza programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

VI - Cumprimento dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental que constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

(Cidade)-(UF), ____ de _____ de 2023.

(Nome do Representante Legal da Empresa)
(Função)

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PREGÃO Nº 35/2023
(Processo Administrativo NUP 64036.004589/2023-95)**

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO COMPLETO / TELEFONE / FAX / E-MAIL

BANCO / AGÊNCIA / NÚMERO DA CONTA-CORRENTE

OPTANTE PELO SIMPLES () SIM () NÃO

ME/EPP () SIM () NÃO

1. Propomos prestar ao (XXXXXXXXXX), pelo preço a seguir indicado, os serviços abaixo, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº 15/2023 do 7º BE Cmb:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ ()

2. Preços unitário e total com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, e total por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância.

3. Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução objeto da licitação.

4. Estão computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem fornecidos, bem como os custos referentes à utilização de materiais, remuneração dos empregados, transporte para as visitas e todos os tributos empregatícios, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

5. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública.

6. Proposta para formalização de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Local e data

Assinatura

Nome do proprietário ou representante legal

CPF/Identidade e função



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) 64036.004589/2023-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

VOLUME 01

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade, Natal/RN, no 7º batalhão de engenharia de combate, encerro os trabalhos atinentes ao VOLUME 01 do processo (NUP) Nº 64036.004589/2023-95, incluindo este termo. Do que para constar, eu FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS –1º Ten, Chefe da SALC, Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 7º BE CMB, Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 7ºBECMB, subscrevo e assino..

Natal 17 de outubro de 2023


FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS – 1º Ten

Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos